



TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2017

ÍNDICE

Apresentação.....	3
1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.....	4
1.1. Deliberações e decisões	4
1.2. Controlo financeiro prévio.....	5
1.3. Controlo financeiro concomitante	9
1.4. Controlo financeiro sucessivo	12
1.5. Efetivação de responsabilidades financeiras.....	33
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	35
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES.....	36
3.1. Assembleia Legislativa da Região Autónoma e Governo Regional	36
3.2. Órgãos de controlo interno	36
3.3. Outras instituições.....	38
4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL	39
4.1. Departamento de Apoio Técnico (DAT).....	39
4.2. Departamento de Apoio Instrumental (DAI)	40
5. RECURSOS UTILIZADOS.....	42
5.1. Recursos humanos.....	42
5.2. Recursos financeiros.....	46
Siglas	52
Índices de quadros e de gráficos.....	53

Apresentação

O relatório de atividades foi elaborado de acordo com o modelo estabelecido no Despacho n.º 07/18—GP, de 28 de fevereiro, apresentando de forma sumária os resultados da atividade desenvolvida.

Procede-se, num primeiro momento, à quantificação das sessões e atos do Tribunal, passando, depois, para a exposição das ações no âmbito do controlo prévio, concomitante e sucessivo, segue-se a referência à efetivação de responsabilidades financeiras e à atividade do Ministério Público junto da Secção Regional.

Prossegue-se com a alusão às relações com outros órgãos e instituições, designadamente com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e com o Executivo Regional, com órgãos de controlo interno e com outras instituições.

Seguidamente, menciona-se o apoio técnico e instrumental, realizado pelo Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) e pelo Departamento de Apoio Instrumental (DAI), bem como os recursos humanos e financeiros utilizados.

Para um conhecimento mais pormenorizado da atividade desenvolvida, importa referir que os principais atos praticados na Secção Regional, designadamente pareceres, relatórios e sentenças, são objeto de ampla publicitação, encontrando-se disponíveis no sítio do Tribunal de Contas na *Internet* (www.tcontas.pt), para onde se remete.

1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

Sessões	
Sessões especiais ¹	1
Sessões ordinárias	14
Sessões extraordinárias	1
Audiências de julgamento	1
Sessões diárias de visto	55
Controlo financeiro prévio	
Decisões de concessão de visto	68
Decisões de recusa de visto	9
Visto tácito	—
Devoluções a pedido do serviço e cancelados	3
Devoluções para instrução complementar	106
Controlo financeiro concomitante	
Decisões sobre atos modificativos de contratos de empreitada visados ²	16
Relatórios de auditoria ³	1
Controlo financeiro sucessivo	
Pareceres	2
Relatórios de auditoria e de verificação externa de contas	13
Contas objeto de verificação interna	29
Decisões finais sobre relatórios de órgãos de controlo interno	15
Efetivação de responsabilidades financeiras	
Sentenças:	3
em processos de julgamento de responsabilidade financeira	1
em processos autónomos de multa	2
Decisões de declaração de extinção de responsabilidades por pagamento voluntário	3
Decisões de relevação da responsabilidade sancionatória	14

¹ Sessão especial realizada no dia 04-12-2017, para apreciação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2016.

² Decisões tomadas na sequência da análise de atos ou contratos que titulam a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, no âmbito de empreitadas de obras públicas, cujos contratos tenham sido anteriormente visados, os quais são remetidos ao Tribunal, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, da LOPTC.

³ Foram ainda concluídos os trabalhos relativos a uma ação de controlo concomitante, após o estudo preliminar, por aí se ter concluído que o objeto da ação abrangia o controlo de uma entidade que não se encontra no âmbito da jurisdição da Secção Regional. O processo em causa foi remetido para a sede do Tribunal de Contas.

1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

1.2.1. Caracterização e dados gerais

Em sede de fiscalização prévia, é apreciada a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, incluindo modificações objetivas a contratos anteriormente visados.

Na execução das tarefas inerentes à fiscalização prévia despenderam-se 12% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro I: Controlo prévio – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			Total
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	2	2	4	8
UT em ações de controlo prévio	67	210	684	961

O movimento processual registado, em 2017, foi o seguinte:

Quadro II: Controlo prévio – Movimento processual

Processos de visto e tipos de decisão	Número
Total para análise	99
Transitados de 2016	26
Entrados em 2017	73
Devoluções a pedido do serviço e cancelados	3
Decididos em sessão diária de visto	71
Não sujeitos a visto	11
Visados sem recomendações	60
Decididos em sessão ordinária	17
Visados sem recomendações	6
Visados com recomendações	2
Recusado o visto	9
A transitar para 2018	8

Para efeitos de complemento de instrução, procedeu-se a 106 devoluções de processos, das quais, 42 em sessão diária de visto e as restantes 64 na fase de verificação preliminar.

Os atos e contratos submetidos a fiscalização prévia, por tipologia e proveniência, foram os seguintes:

Quadro III: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total		
				Global	Transitados ⁴	Novos
Aquisição de imóveis		7		7	2	5
Empreitadas	14	16	8	38	7	31
Fornecimentos	4	1	4	9	2	7
Prestação de serviços	9	3	10	22	7	15
Natureza financeira		21		21	6	15
Outros		2		2	2	
Total	27	50	22	99	26	73

Relativamente aos processos decididos, os resultados obtidos, por proveniência e tipo de contrato, foram os seguintes, verificando-se que 77% dos processos foram visados, 13% não se encontravam sujeitos a visto, e a 10% foi recusado o visto.

Quadro IV: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência

Tipo de decisão	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total
Decididos em sessão diária de visto	19	33	19	71
Não sujeitos a visto	4	4	3	11
Visados sem recomendações	15	29	16	60
Decididos em sessão ordinária	6	8	3	17
Visados sem recomendações	3	1	2	6
Visado com recomendações	1		1	2
Recusado o visto	2	7		9
Total	25	41	22	88
	28%	47%	25%	100%

Quadro V: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato

Tipo de decisão	Aquisição de imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Prestação de serviços	Natureza financeira	Total
Decididos em sessão diária de visto	7	33	5	17	9	71
Não sujeitos a visto	1	1	1	5	3	11
Visados sem recomendações	6	32	4	12	6	60
Decididos em sessão ordinária		5	3	4	5	17
Visados sem recomendações			2	4		6
Visado com recomendações		2				2
Recusado o visto		3	1		5	9
Total	7	38	8	21	14	88
	8%	43%	9%	24%	16%	100%

A distribuição dos processos transitados para o ano seguinte, por tipo de contrato e proveniência, encontra-se patente no quadro seguinte:

⁴ Face ao indicado no Relatório de Atividades de 2016, a distribuição dos processos transitados sofreu uma ligeira alteração, atendendo à necessidade em efetuar acertos ao tipo de contrato e à sua proveniência.

Quadro VI: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Total	
Fornecimentos	2		2	25%
Natureza financeira		6	6	75%
Total	2	6	8	
	25%	75%		100%

A despesa controlada ascendeu a mais de 200 milhões de euros, valor que apresenta a seguinte repartição por tipo de contrato e proveniência:

Quadro VII: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector Público Empresarial	Total	
Aquisição de imóveis		2.795.454		2.795.454	1%
Empreitadas	16.278.888	17.461.785	24.313.664	58.054.337	29%
Fornecimentos	866.775	493.800	41.971.077	43.331.652	22%
Prestação de serviços	59.503.201	13.133.456	11.079.600	83.716.257	42%
Natureza financeira		12.497.326		12.497.326	6%
Total	76.648.864	46.381.821	77.364.341	200.395.026	
	38%	23%	39%		100%

A despesa inviabilizada (recusas de visto) ascendeu a mais de 9 milhões de euros, sendo a sua repartição, por tipo de contrato e proveniência, a seguinte:

Quadro VIII: Controlo prévio – Valor da despesa inviabilizada por tipo de contrato e proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Total	
Empreitadas	578.000	1.117.965	1.695.965	18%
Prestação de serviços	172.020		172.020	2%
Natureza financeira		7.502.728	7.502.728	80%
Total	750.020	8.620.693	9.370.713	
	8%	92%		100%

1.2.2. Ilegalidades e irregularidades

O volume financeiro das ilegalidades que fundamentaram as decisões de recusa de visto foi o seguinte:

Quadro IX: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto

(em Euro)

Ilegalidades	Volume financeiro
• Falta de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos dos elementos referentes à formação do contrato, em violação do disposto no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.	1.198.020,01
• Contratação de empréstimos por municípios ultrapassando a margem anual disponível de endividamento, fixada na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.	2.241.728,08
• Operação de substituição de dívida, sem que estivessem reunidos os pressupostos para que a entidade pudesse recorrer à utilização do mecanismo creditício previsto no artigo 106.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.	4.361.000,00

(em Euro)

Ilegalidades	Volume financeiro
<ul style="list-style-type: none"> Operação de substituição de dívida, que tem subjacente um contrato de cessão de posição contratual que não foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando a isso estava legalmente sujeito, não se verificando um dos pressupostos para que entidade pudesse recorrer ao mecanismo consagrado, transitoriamente, no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. 	899.999,98
<ul style="list-style-type: none"> Falta de revisão, por entidade terceira devidamente qualificada, de projeto de execução de obra posta a concurso, enquadrada na categoria III, em violação do n.º 2 do artigo 30.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA). O projeto de execução não foi acompanhado do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos exigidos no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro. 	669.965,00
Total	9.370.713,07

Foram concedidos dois vistos com recomendação:

Quadro X: Controlo prévio – Volume financeiro das ilegalidades que originaram visto com recomendações

(em Euro)

Ilegalidade/Recomendação	Volume financeiro
Ilegalidade	
<ul style="list-style-type: none"> Os elementos referentes à formação do contrato não foram publicitados no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, contrariando o disposto no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos. 	1.092.785,00
Recomendação	
Em futuros procedimentos, a entidade deverá dar integral cumprimento ao estabelecido no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.	
Ilegalidade	
<ul style="list-style-type: none"> No programa de concurso não foi exigido ao adjudicatário, em matéria de habilitações, a detenção de habilitação contendo a subcategoria respeitante aos trabalhos mais expressivos da obra, em classe que cobrisse o valor global da mesma, contrariando o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho. Os elementos referentes à formação do contrato não foram publicitados no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, contrariando o disposto no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos. 	467.506,65
Recomendação	
<ul style="list-style-type: none"> Em futuros procedimentos, a entidade deverá dar integral cumprimento ao estabelecido no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, e no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos. 	

1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

1.3.1. Caracterização e dados gerais

A fiscalização concomitante, concretizada através de auditorias, incide sobre os procedimentos e os atos administrativos que impliquem despesas de pessoal, sobre os contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como sobre a execução de contratos visados.

No controlo concomitante, foram despendidas 7% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XI: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	2	1	2	5
UT em ações de controlo concomitante	130	184	199	513

As ações concluídas integram-se nos seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Linhas de Ação Estratégica (LAE), definidas no Plano Trienal 2017-2019:

Quadro XII: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Ação Estratégica

Objetivo Estratégico/Linhas de Orientação Estratégica	N.º de ações
OE 1 Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas	
<i>LAE 01.01</i> Apreciar a sustentabilidade das finanças públicas e controlar os défices orçamentais e o endividamento das administrações públicas (Central, Regional e Local) incluindo as entidades empresariais nelas enquadradas.	7
OE 2 Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal	
<i>LAE 02.07</i> Aperfeiçoar o exame dos contratos públicos e o controlo da respetiva execução.	2

1.3.2. Auditorias

No programa de fiscalização corrigido encontrava-se prevista a realização de três auditorias de *conformidade*, tipificadas no SIPAG como auditorias orientadas, sendo uma transitada e duas novas⁵.

A auditoria transitada foi encerrada, após o estudo preliminar, por se ter concluído que o objeto da ação abrangia o controlo de uma entidade que não se encontra no âmbito da jurisdição da Secção Regional. Relativamente às ações novas, uma foi concluída, encontrando-se a outra em curso, apresentando um grau de execução de 75%.

⁵ No programa de fiscalização inicial estava prevista a realização de quatro auditorias, uma das quais transitada. Duas das ações novas foram canceladas, tendo, no decurso do ano, sido acrescentada ao programa de fiscalização uma nova auditoria, que foi concluída.

Quadro XIII: Controlo concomitante – Execução do Plano

Tipologia das auditorias	Programa de fiscalização concomitante				Execução das ações		
	Inicial	Modificações		Corrigido	Concluídas	Em curso	Não iniciadas
		Cancelamentos	Aditamentos				
Conformidade	4	2	1	3	2	1	

Por entidades, as ações previstas e desenvolvidas distribuíram-se da seguinte forma:

Quadro XIV: Controlo concomitante – Execução do Plano de 2017 por entidades

Entidades	Ações previstas	Ações concluídas	Ações em curso
Administração Local	2	1	1
Sector Público Empresarial Regional	1	1 ⁶	
Total	3	2	1

Procede-se à apresentação sumária da auditoria à submissão a fiscalização prévia dos contratos de assunção de dívida financeira de empresas locais celebrados pelo Município das Velas, que envolveu um volume financeiro de 4,2 milhões de euros.

Quadro XV: Controlo concomitante – Relatório n.º 11/2017-FC/SRATC – Apresentação sumária

Relatório n.º 11/2017-FC/SRATC – Auditoria à submissão a fiscalização prévia dos contratos de assunção de dívida financeira de empresas locais celebrados pelo Município das Velas
Volume financeiro: 4 237 898,14 euros
<p>O que se auditou</p> <ul style="list-style-type: none"> Foram examinados os contratos de assunção de dívida financeira celebrados pelo Município das Velas, no âmbito dos processos de dissolução e liquidação das empresas que integravam o sector local do Município, com o objetivo de apurar se foi observado o regime de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, não sendo o caso, apurar as eventuais responsabilidades financeiras. A realização da auditoria foi determinada no âmbito do processo de fiscalização prévia relativo ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida, celebrado pelo Município das Velas, em 27-10-2016.
<p>O que se concluiu</p> <ul style="list-style-type: none"> No âmbito dos processos de liquidação das empresas locais VELASFUTURO, EEM e TERRA DE FAJÃS, S.A., o Município das Velas não sujeitou a fiscalização prévia do Tribunal de Contas dois contratos geradores de dívida pública fundada para o Município das Velas, que a isso se encontravam sujeitos. Os pagamentos efetuados em execução daqueles contratos até ao encerramento da liquidação da VELASFUTURO, EEM – EM LIQUIDAÇÃO são ilegais e suscetíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória.
<p>O que se recomendou</p> <ul style="list-style-type: none"> Ao Município das Velas que crie mecanismos de controlo que visem impedir que os contratos que originem dívida pública fundada produzam efeitos antes do visto do Tribunal de Contas. Ao Presidente da Câmara Municipal das Velas que submeta a fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos geradores de dívida pública fundada que venham a ser celebrados.
<p>Impacto esperado</p> <p>Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto nos artigos 45.º, 46.º e 81.º da LOPTC e artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.</p>
<p>Ilegalidade (valor total: 681 490,50 euros)</p> <ul style="list-style-type: none"> Autorização do pagamento dos encargos decorrentes dos contratos geradores de dívida pública fundada, que não foram submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas quando a isso estavam legalmente sujeitos.

⁶ Auditoria encerrada, após o estudo preliminar.

1.3.3. Ações instrumentais

No domínio do controlo concomitante, salienta-se, também, a análise dos atos e contratos que titulam a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, ao nível de empreitadas de obras públicas cujos contratos tenham sido anteriormente visados.

Em 2017, foram recebidos 9 contratos adicionais. Em termos globais o seu valor é de 339 058,28 euros, valor que resulta do saldo entre os trabalhos a mais (488 872,15 euros) e os trabalhos suprimidos (149 813,87 euros).

Merece também referência a análise de contratos-programa entre os municípios e as empresas locais, cuja celebração deve ser comunicada ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo da sua submissão a fiscalização prévia, se for o caso.

Em 2017 foram recebidos dois contratos-programa, no valor global de 258 360 euros.

1.3.4. Acompanhamento de recomendações

Em 2017, e nos termos das decisões proferidas no Relatório n.º 01/2015 – FC/SRATC, aprovado em 20-02-2015, e no Relatório n.º 06/2016 – FC/SRATC, aprovado em 27-05-2016, procedeu-se ao acompanhamento das recomendações formuladas, evidenciando-se as seguintes recomendações acolhidas e respetivos impactos:

Quadro XVI: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas

Relatório n.º	Entidade/Recomendação acolhida	Medidas e impactos
01/2015-FC/SRATC	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.	
	1.ª Publicitar, no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, os contratos de aquisição de bens e serviços celebrados na sequência de ajuste direto, cujo preço contratual seja superior a 15 000 euros.	Medida: A entidade publicou, no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, os contratos de aquisição de bens e serviços celebrados, em 2015, na sequência de ajuste direto. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.
06/2016 – FC/SRATC	Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – Azorina, S.A.	
	1.ª Adotar, no recrutamento de trabalhadores, mecanismos de contratação transparentes e não discriminatórios, visando assegurar a igualdade de oportunidades aos interessados em contratar.	Medida: A entidade adotou os mecanismos de controlo adequados no sentido de impedir a repetição das situações que deram origem à recomendação formulada. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código do Trabalho.
	2.ª Ter em atenção, na fixação do preço base, que o preço contratual inclui os pagamentos a realizar na sequência de quaisquer prorrogações do prazo de execução do contrato.	Medida: A entidade alegou ter-se tratado de um lapso, numa situação única e isolada, e informou que o contrato em causa não chegou a ser objeto de renovação. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 2 do artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos.
3.ª Implementar mecanismos de controlo, com vista à aplicação das determinações legais de redução da despesa, por forma a impedir a realização de pagamentos indevidos.	Medida: A entidade auditada adotou os mecanismos de controlo interno no sentido de impedir a repetição das situações que deram origem à recomendação formulada. Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto, em 2016, nos n.ºs 1 e 19 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.	

1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

1.4.1. Caracterização e dados gerais

O controlo sucessivo, exercido após terminado o exercício ou a gerência e elaboradas as contas anuais, é concretizado através dos Relatórios e Pareceres sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, bem como da realização de auditorias, verificações externas de contas (VEC) e verificações internas de contas (VIC).

No exercício do controlo sucessivo despenderam-se 81% das UT utilizadas em ações de controlo⁷, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XVII: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	5	3	12	5	25
UT em ações de controlo sucessivo	1 408	1 074	3 549	314	6 345

A atividade desenvolvida no âmbito do controlo sucessivo culminou na emissão de dois pareceres e na aprovação de 11 relatórios de auditoria, duas verificações externas de contas e 29 verificações internas de contas, em 25 ações.

Quadro XVIII: Controlo sucessivo – Execução do Plano

Ações	Programa de fiscalização sucessiva				Execução das ações		
	Inicial	Modificações		Corrigido	Concluídas	Em curso	Não iniciadas
		Cancelamentos	Aditamentos				
Pareceres	2			2	2		
Ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a CRAA	12			12	12		
Auditorias	37	10		27	11	16	
<i>Das quais,</i> <i>Auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras</i>	7	2		5	2	3	
Verificações externas de contas	2			2	2		
Verificações internas de contas	30	8	27	49	25	18	6

De entre as ações previstas, encontram-se em curso 34 ações, ficando por iniciar seis ações de verificação interna de contas.

⁷ Neste cômputo consideraram-se as UT utilizadas em auditorias de fiscalização sucessiva, na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em verificações externas e internas de contas, no acompanhamento da execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, da intervenção do Tribunal de Contas Europeu na Região Autónoma dos Açores e de recomendações, bem como no apoio técnico à preparação de processos autónomos de multa, na análise de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias.

O quadro seguinte evidencia que a maior parte das ações em curso apresentava um grau de execução superior a 60%.

Quadro XIX: Controlo sucessivo – Grau de execução das ações em curso

Controlo sucessivo	Grau de execução			Total
	>30% e ≤ 60%	>60% e ≤ 80%	>80% e ≤ 99%	
Auditorias	4	2	10	16
VIC	12	2	4	18
Total	16	4	14	34
	47%	12%	41%	

Quanto à tipologia, as auditorias previstas e desenvolvidas foram, na sua maioria, de *conformidade*⁸.

Quadro XX: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias

Tipologia das auditorias	N.º Auditorias		
	Previstas	Concluídas	Em curso
Financeira	3		3
Operacional ou de resultados	3	3	
Conformidade	17	7	10
<i>Das quais, Apuramento de responsabilidades financeiras</i>	5	2	3
Combinada	2		2
Seguimento	2	1	1
Total	27	11	16

As auditorias dirigiram-se, essencialmente, às entidades que integram a *Administração Local* e o *Sector Público Empresarial Local*, enquanto as VIC abrangeram, em maior número, as contas dos serviços integrados da *Administração Regional direta*.

⁸ Seguindo a tipologia prevista no SIPAG, a maioria das auditorias previstas e desenvolvidas foram orientadas.

Tipologia das auditorias	N.º Auditorias		
	Previstas	Concluídas	Em curso
Financeira	3		3
Operacional ou de Resultados	2	2	
Orientada	12	5	7
Seguimento	2	1	1
Horizontal	2	1	1
Projeto ou Programa	1		1
Apuramento de responsabilidades financeiras	5	2	3
Total	27	11	16

Quadro XXI: Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidades

Entidades	Auditorias			VEC		VIC			
	Previstas	Concluídas	Em curso	Previstas	Concluídas	Previstas	Concluídas	Em curso	Não iniciadas
Órgãos de soberania				2	2				
Serviços periféricos da Administração Central						2	1	1	
Administração Regional direta	8	3	5			26	13	9	4
Administração Regional indireta	3	2	1			14	8	6	
Sector Público Empresarial Regional	1		1						
Administração Local e Sector Público Empresarial Local	15	6	9			7	3	2	2

Gráfico I: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC previstas por entidade

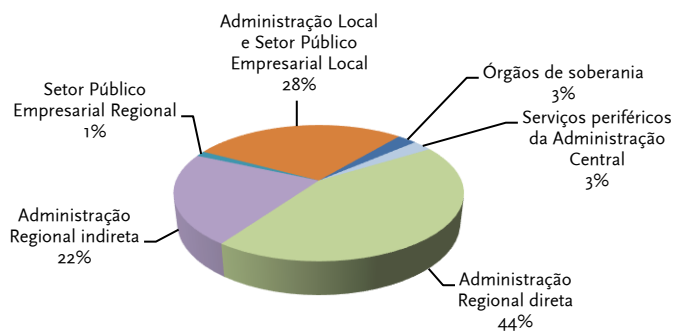
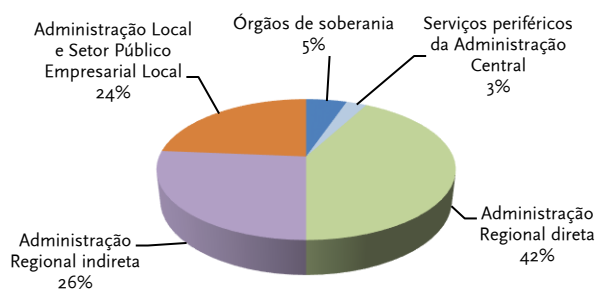


Gráfico II: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC concluídas por entidade



O volume financeiro envolvido no controlo sucessivo atingiu, em termos globais, cerca de 3,8 mil milhões de euros, sendo:

- 31% (1 183 493 277 euros) decorrente da emissão dos Pareceres, sobretudo do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, no montante de 1 168 957 637 euros, valor que se reporta à receita efetiva do Sector Público Administrativo Regional, inte-

grando, de forma consolidada, a relativa à Administração Regional direta, indireta e entidades públicas reclassificadas, e, residualmente, do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no montante de 14 535 640 euros;

- 69% (2 656 266 295 euros) decorrente de auditorias e de verificações de contas, valor que se encontra evidenciado no quadro seguinte por entidade controlada.

Quadro XXII: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas Auditorias, VEC e VIC concluídas

(em Euro e em percentagem)

Entidades	Auditorias	VEC	VIC	Total	
Órgãos de soberania		2.760.830		2.760.830	0%
Administração Central – Serviços periféricos			87.642.042	87.642.042	3%
Administração Regional direta	292.684.754		2.069.383.596	2.362.068.350	89%
Administração Regional indireta	160.394.947		13.626.326	174.021.273	7%
Administração Local e Sector Público Empresarial Local	18.752.667		11.021.133	29.773.800	1%
Total	471.832.368	2.760.830	2.181.673.097	2.656.266.295	
	18%	0%	82%	100,0%	

As ações concluídas integram-se nos seguintes Objetivos Estratégicos (OE) e Linhas de Ação Estratégica (LAE), definidas no Plano Trienal 2017-2019:

Quadro XXIII: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Orientação Estratégica

Objetivo Estratégico/Linhas de Orientação Estratégica		N.º de ações			
		Pareceres ⁹	Auditorias	VEC	VIC
OE 1	Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas				
LAE 01.01	Apreciar a sustentabilidade das finanças públicas e controlar os défices orçamentais e o endividamento das administrações públicas (Central, Regional e Local) incluindo as entidades empresariais nelas enquadradas.	2	3		
LAE 01.03	Intensificar a realização de auditorias de resultados tendo em conta o impacto no desenvolvimento sustentável e centrar o exame do impacto das políticas públicas nas áreas e programas de maior relevância e risco apreciando liminarmente nas administrações central, regional e local, e entidades públicas reclassificadas, a pertinência, a solidez e a consistência dos indicadores de gestão adotados.		1		
LAE 01.04	Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado.		1	2	25
LAE 01.06	Generalizar a prestação eletrónica de contas a todas as entidades, adaptar e atualizar a respetiva plataforma ao SNC, SNC-AP e ao SNC-ESNL bem como os procedimentos de controlo automático das contas, sua tempestividade e validação.		2		
OE 2	Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal				
LAE 02.02	Intensificar o controlo do acolhimento das recomendações do Tribunal e a responsabilização pelo seu incumprimento.		2		
LAE 02.07	Aperfeiçoar o exame dos contratos públicos e o controlo da respetiva execução.		1		
LAE 02.09	Promover um melhor impacto da atuação do Tribunal junto dos órgãos de soberania, dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, dos órgãos executivos e deliberativos das Autarquias Locais, de outros órgãos constitucionais, das entidades auditadas, dos órgãos do controlo interno, e dos demais interessados [incluindo os denunciante].		1		

⁹ Inclui o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, que integra 12 ações preparatórias.

1.4.2. Pareceres

Na execução de pareceres¹⁰, despenderam-se 23% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXIV: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	5	3	11	18
UT em ações de controlo sucessivo (Pareceres)	394	348	1 051	1 793

Seguidamente identifica-se o volume financeiro envolvido e o valor das irregularidades detetadas nos dois pareceres aprovados:

Quadro XXV: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas

Designação e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das irregularidades
Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 Data de aprovação: 04-12-2017	1.168.957.637,00	361.344.571,65
Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2016 Data de aprovação: 04-12-2017	14.535.640,00	1.700.000,00
Total	1.183.493.277,00	363.044.571,65

Selecionou-se, pela sua relevância, o *Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016*, evidenciando-se o juízo emitido sobre a Conta, com as reservas e ênfases formuladas, e quantificando-se as recomendações e as irregularidades apresentadas.

Quadro XXVI: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 – Juízo emitido sobre a Conta – reservas e ênfases

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016

Juízo sobre a Conta

O Tribunal considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 está afetada por erros e omissões materialmente relevantes, pelo que formulou as reservas e ênfases seguintes:

Reservas

- A elaboração do Orçamento para 2016 não foi enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2016 a 2019. O enquadramento plurianual de programação orçamental permanece numa fase rudimentar, sem perspetivas de evolução.
- Impossibilidade de validar a conta do sector público administrativo regional, que apresenta um volume global de receita orçamental arrecadada na ordem dos 1 581 milhões de euros e um total de despesa orçamental paga de, aproximadamente, 1 548 milhões de euros, devido às omissões e inconsistências da informação divulgada.
- O alargamento do período complementar de execução orçamental da receita, até 31-03-2017, operado por ato da Administração, não tem sustentação legal, tendo envolvido a arrecadação de receita comunitária no montante de 19,4 milhões de euros.
- A inexistência de demonstrações financeiras consolidadas (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexos às demonstrações financeiras) continua a limitar a apreciação da posição financeira e suas alterações, dos resultados e do desempenho orçamental do sector público administrativo regional.
- O princípio da unidade de tesouraria, legalmente estabelecido, não está a ser cumprido na Região Autónoma dos Açores, dado que a aplicação informática de tesouraria que se encontra em funcionamento, não integra as contas bancárias de alguns serviços e fundos autónomos e a quase totalidade das entidades públicas reclassificadas.

¹⁰ Inclui-se neste âmbito o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, que integra 12 ações preparatórias, bem como o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016

- Indevida escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, em operações orçamentais, como receitas próprias da Administração Regional direta, das importâncias provenientes das retenções efetuadas às remunerações dos trabalhadores da Administração Regional quotizados da ADSE. Este procedimento sobrevalorizou a receita em mais de 11 milhões de euros, e a despesa, em mais de 2 milhões de euros, repercutindo-se na conta do sector público administrativo regional, afetando os saldos corrente e corrente primário, bem como os cálculos para a verificação do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental.
- Indevida escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, em receitas correntes da Administração Regional direta, das verbas transferidas pelo Estado ao abrigo do princípio da solidariedade. Este procedimento sobrevalorizou as receitas correntes em cerca de 180 milhões de euros, repercutindo-se na conta do sector público administrativo regional, afetando os saldos correntes, de capital e corrente primário, bem como os cálculos para a verificação do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental.
- Ausência de fundamentação, devidamente comprovada, sobre a correta contabilização, pela Administração Regional direta, de verbas provenientes de fundos comunitários, como operação orçamental, em receitas de capital. Este procedimento poderá ter conduzido a uma sobrevalorização das receitas de capital em mais de 3,8 milhões de euros, com repercussões na conta do sector público administrativo regional.
- A Conta continua a omitir as responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, até ao limite de 28,7 milhões de euros, relativamente aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida.
- Impossibilidade de certificar a dívida da Administração Regional direta e dos serviços e fundos autónomos (excluindo as entidades públicas reclassificadas), em virtude de não ter sido possível obter prova suficiente e apropriada para confirmação das importâncias divulgadas na Conta.
- Na Conta, continua a não ser divulgada informação relevante para a determinação dos limites de endividamento do sector público administrativo regional, impossibilitando a formulação de opinião acerca do cumprimento das disposições legais sobre esta matéria.
- Não é demonstrado o cumprimento do limite legal fixado para a realização de operações ativas, fixado em 4 milhões de euros.
- A informação sobre a situação patrimonial divulgada na Conta está incompleta, por não incluir a situação das entidades públicas reclassificadas. No âmbito da gestão dos bens patrimoniais, nomeadamente ao nível da aquisição de bens de capital, apresenta divergências materialmente relevantes, na ordem dos 45,5 milhões de euros, no que diz respeito à Administração Regional direta, e de 5,3 milhões de euros relativamente aos serviços e fundos autónomos.
- Falta de relevância contabilística de receita comunitária, no montante de 165,9 milhões de euros.

Ênfases

- O período complementar de execução orçamental tem uma extensão em paralelo nas finanças do Estado, nas finanças regionais e nas finanças locais, indo muito para além do estritamente necessário ao fecho das operações. O seu impacto é superior a 4% na taxa de execução orçamental. Com efeito, nesse período foram registados cerca de 20% dos fundos comunitários, bem como cerca de 7% da receita e 4% da despesa da Administração Regional direta.
- O sector público administrativo regional não observa a regra do equilíbrio prevista na Lei do Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, refletindo um saldo global previsional negativo de 41,2 milhões de euros.
- Na Conta não é feita qualquer análise ao relacionamento financeiro entre o sector público administrativo regional e as entidades da Administração Local, que beneficiaram de recursos na ordem dos 6,1 milhões de euros transferidos por aquele.

Recomendações

Com referência à Conta de 2015, foram acolhidas quatro recomendações, mas com algumas observações.

Sobre a Conta de 2016 foram formuladas 23 recomendações, 15 das quais reiteradas.

Uma das recomendações formuladas dirigiu-se à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e prende-se com a tomada de providências legislativas tidas por adequadas por forma a assegurar que a fixação do período complementar de execução orçamental do sector público administrativo regional, a considerar-se necessário, seja compatível com a regra da anualidade, não indo para além do estritamente necessário ao fecho das operações.

As restantes 22 recomendações foram dirigidas ao Governo da Região Autónoma dos Açores, com vista à melhoria do processo orçamental e de prestação de contas, incidindo, essencialmente, sobre a elaboração do Orçamento, omissões e limitações informativas, bem como a legalidade e correção financeira dos valores apresentados.

Impacto esperado

Cumprimento da legalidade e da regularidade, bem como a melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.

Irregularidades (valor total: 361 344 571,65 euros)

- Não integração do *saldo de anos findos* da Administração Regional direta, no valor de 164 316,76 euros, nas alterações orçamentais realizadas no decurso do ano.
- Indevida escrituração e contabilização, no Orçamento e na Conta, em operações orçamentais, como receitas próprias da Administração Regional direta, das importâncias provenientes das retenções efetuadas às remunerações dos trabalhadores da Administração Regional quotizados da ADSE, no valor de 11 215 040,94 euros.
- Relevância contabilística, em *receitas correntes*, das transferências do Orçamento do Estado, efetuadas ao abrigo do princípio da solidariedade, no montante de 179 914 733,00 milhões de euros.
- Ausência de fundamentação, devidamente comprovada, para a contabilização, pela Administração Regional direta, de verbas provenientes de fundos comunitários, como operações orçamentais, em receitas de capital, no valor de 3 802 951,77 euros.
- Contabilização indevida pela Administração Regional direta, na rubrica Transferências de capital – Resto do Mundo – Instituições, de verbas provenientes de devoluções de receita do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), no valor de 336 489,73 euros.
- Não relevância contabilística oportuna de fundos comunitários, no valor de 165 911 039,44 euros;

1.4.3. Auditorias e verificações externas de contas

Na execução de auditorias e verificações externas de contas, despenderam-se 34% das UT utilizadas em ações de controlo –, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXVII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	3	10	3	21
UT em ações de controlo sucessivo (auditorias e verificações externas de contas)	616	407	1 468	147	2 638

Seguidamente identificam-se as auditorias e as verificações externas de contas concluídas em 2017, com evidência para o volume financeiro envolvido e para o valor das irregularidades e das ilegalidades detetadas:

Quadro XXVIII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas

Relatório n.º	Designação da Auditoria/VEC e data de aprovação	Volume financeiro	Valor das irregularidades	(em Euro)
				Valor das ilegalidades
01/2017-FS	Auditoria aos contratos-programa celebrados pelo Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE Data de aprovação: 06-01-2017	159.194.946,97	159.194.946,97	
02/2017-FS	Auditoria à falta de prestação de contas consolidadas, relativas a 2014, pelo Município do Corvo (Apuramento de responsabilidade financeira) Data de aprovação: 17-02-2017	2.363.213,36		
03/2017-FS	Auditoria ao controlo pela Administração Regional direta das subvenções públicas concedidas Data de aprovação: 01-03-2017	85.044.738,91		
04/2017-FS	Auditoria à falta de prestação de contas, relativa a 2014, pela Município da Povoação (Apuramento de responsabilidade financeira). Data de aprovação: 01-03-2017	7.932.377,77		
05/2017-FS	Auditoria à utilização de empréstimos pela Madalenagir, S.A. Data de aprovação: 16-03-2017	7.584.000,00		798.927,68
06/2017-FS	Auditoria à aquisição de serviços jurídicos pela Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (AMISM) Data de aprovação: 31-03-2017	60.792,17		15.660,00
07/2017-FS	Auditoria ao recurso ao crédito pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores Data de aprovação: 14-06-2017	488.271,58		1.054.123,10
08/2017-FS	Auditoria aos sistemas de informação de gestão orçamental e financeira da Administração Regional Data de aprovação: 07-09-2017			
09/2017-FS	Auditoria às operações extraorçamentais na Administração Regional direta Data de aprovação: 20-09-2017	207.640.015,57		
10/2017-FS	Auditoria à remuneração do Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande no período entre 2006 e 2013 Data de aprovação: 20-09-2017	324.012,03		133.954,90
12/2017-FS	Auditoria ao endividamento bancário do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia Data de aprovação: 04-10-2017	1.200.000,00	1.275.597,54	3.600.000,00
2/2017-VEC	Verificação externa à conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – OE (Gerência de 2016) Data de aprovação: 30-03-2017	1.943.227,17		
3/2017-VEC	Verificação externa à conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2016) Data de aprovação: 30-03-2017	817.602,85		
Total		474.593.198,38	160.470.544,51	5.602.665,68

Para efeitos de apresentação sumária das observações e recomendações formuladas, e das irregularidades e ilegalidades detetadas, selecionou-se o *Relatório n.º 07/2017-FS/SRATC*, bem como o *Relatório n.º 08/2017-FS/SRATC*.

Relatório n.º 07/2017-FS/SRATC – Auditoria ao recurso ao crédito pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores

O que se auditou

O Tribunal de Contas auditou o recurso ao crédito por parte das freguesias situadas no território da Região Autónoma dos Açores.

Das 155 freguesias que constituíam a população alvo, foram selecionadas, para auditar, um conjunto de 24 freguesias, em virtude de observarem pelo menos um dos seguintes critérios:

- Evidenciarem responsabilidades de crédito nos correspondentes mapas emitidos pela Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, reportadas ao final de 2013;
- Registarem, no decurso do exercício de 2013, movimentos materialmente relevantes nas rubricas de classificação económica da receita e da despesa associadas ao recurso ao crédito;
- Terem-lhes sido formuladas pelo Tribunal de Contas, em anteriores ações de controlo, recomendações diretamente relacionadas com os objetivos da presente auditoria.

O que se concluiu

Das 24 freguesias auditadas, 18 não observaram o regime legal de crédito, na medida em que incorreram em pelo menos uma das seguintes situações:

- Celebração e execução de contratos relativos a operações de crédito vedadas às freguesias, destacando-se a contratação de empréstimos de médio e longo prazo;
- Contratualização de operações de crédito sem autorização da assembleia de freguesia;
- Prestação de garantias legalmente proibidas;
- Inobservância dos limites legais de endividamento;
- Não sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas dos contratos geradores de dívida pública fundada.

O que se recomendou

O Tribunal de Contas formulou recomendações relativas à adoção de procedimentos de controlo que assegurem o cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento, nomeadamente:

- Obtenção de prévia autorização da assembleia de freguesia, em caso de recurso ao crédito;
- Observância do prazo máximo e das finalidades legalmente permitidas para as operações de crédito;
- Não prestação de garantias legalmente vedadas;
- Observância dos limites quantitativos de endividamento;
- Submissão dos contratos geradores de dívida pública fundada a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Impactos esperados

Cumprimento da legalidade e poupança de encargos resultante da limitação do recurso ao crédito e da não prestação de garantias legalmente vedadas.

Irregularidades (valor total: 1 054 123,10 euros)

- Celebração e execução de contratos relativos a operações de crédito vedadas às freguesias, destacando-se a contratação de empréstimos de médio e longo prazo, por oito freguesias, no valor de 134 305,96 euros;
- Contratualização de operações de crédito sem a necessária autorização prévia da assembleia de freguesia, por sete freguesias, no valor de 81 307,80 euros;
- Prestação de garantias legalmente proibidas, por nove freguesias, no valor de 260 619,40 euros;
- Inobservância dos limites legais de endividamento, por oito freguesias, no valor de 139 671,73 euros;
- Não sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas dos contratos geradores de dívida pública fundada, por 17 freguesias, no valor de 438 218,21 euros.

Relatório n.º 08/2017-FS/SRATC – Auditoria aos sistemas de informação de gestão orçamental e financeira da Administração Regional

O que se auditou

Foram verificados os sistemas *locais* e *centrais* de informação de gestão orçamental e financeira, utilizados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, com o objetivo de os identificar, caracterizar e avaliar a sua importância e adequação para o exercício das funções de elaboração da proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores, de controlo da gestão orçamental e financeira do sector público administrativo regional, de reporte periódico de informações obrigatórias às autoridades nacionais e de elaboração da Conta da Região Autónoma dos Açores.

O que se concluiu

- A nível *local*, a adoção dos sistemas de informação de gestão orçamental e financeira não teve subjacente qualquer critério definido, nomeadamente quanto ao subsector da administração regional onde se integra a entidade, ao grau de autonomia que detém ou ao sistema contabilístico que aplica, não tendo sido estabelecidas orientações sobre esta matéria, exceto para os serviços integrados.
- Não foram identificadas, na Direção Regional do Orçamento e Tesouro, aplicações informáticas que permitissem centralizar automaticamente as informações produzidas individualmente pelas entidades que integram o sector público administrativo regional, não existindo *interfaces* entre os sistemas *centrais* e os sistemas *locais*.
- A nível *central*, as aplicações informáticas existentes não permitem assegurar a elaboração da proposta de Orçamento consolidado da Região, o controlo e a gestão orçamental e financeira de todo o sector público administrativo regional, o reporte periódico de informações obrigatórias às autoridades nacionais, nem a elaboração da Conta da Região de forma automatizada e consolidada, abrangendo todas as entidades que integram o perímetro orçamental.
- As inconsistências técnicas que decorrem da aplicação de referenciais contabilísticos distintos pelas diversas entidades que integram o sector público administrativo regional têm impossibilitado a apresentação de orçamentos consolidados, bem como de demonstrações orçamentais e financeiras de todo o sector público administrativo regional, assim como a sua consolidação, constituindo a aplicação do SNC-AP uma oportunidade para ultrapassar esta situação.

O que se recomendou

Considerando a futura aplicação do SNC-AP, o Tribunal de Contas recomendou à Direção Regional do Orçamento e Tesouro que deverá implementar, ao nível *central*, sistemas de informação assentes em soluções informáticas capazes de permitir *interfaces* com os sistemas *locais*, de forma a possibilitar:

- A elaboração de uma proposta de Orçamento consolidada;
- A elaboração automática da Conta da Região, com as necessárias demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas;
- O reporte periódico de informações obrigatórias às autoridades nacionais.

Impactos esperados

Melhoria do planeamento, controlo e gestão das finanças do sector público administrativo regional.

Relativamente às ações concluídas, os impactos esperados, por via do acolhimento das recomendações, integram-se nas seguintes categorias: A – *Montantes poupados/recuperados e aumentos de receita*; C – *Cumprimento da legalidade e da regularidade*; D – *Melhoria da qualidade do serviço prestado*; e E – *Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade*.

1.4.4. Verificação Interna de Contas (VIC)

A verificação interna de contas (VIC) tem como objetivo a análise e a conferência da conta apenas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

Na verificação interna de contas, despenderam-se 14% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXIX: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Total
N.º de pessoas	3	2	6	11
UT em ações de controlo sucessivo (VIC)	145	199	755	1 099

As ações concluídas, para além de incluírem a análise e a conferência das contas, integraram, também, outras verificações, destacando-se:

- o cumprimento dos prazos de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas;
- a conformidade dos documentos de prestação de contas com as normas do POCP e dos POC sectoriais aplicáveis, e com as Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das respetivas contas;
- a execução orçamental da receita e da despesa e o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- o acatamento das recomendações anteriormente formuladas, sempre que aplicável.

Das 29 contas verificadas, no âmbito de 25 ações, uma é relativa à gerência de 2014, 13 à gerência de 2015 e 15 à gerência de 2016, sendo o critério de seleção o do ciclo de cobertura e o do acompanhamento de recomendações.

No quadro seguinte identificam-se as VIC concluídas, apresentando-se o volume financeiro envolvido:

Quadro XXX: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas

Relatório n.º	Designação e data de aprovação	(em Euro)
		Volume financeiro
01/2017-VIC	Direção Regional das Pescas (Gerência de 2015) Data de aprovação: 03-01-2017	16.752.883,68
02/2017-VIC	Gabinete do Secretário Regional da Saúde (Gerência de 2015) Data de aprovação: 08-06-2017	331.392.401,37
03/2017-VIC	Freguesia da Candelária – Concelho de Ponta Delgada (Gerências de 2014 e 2015) Data de aprovação: 27-05-2016	222.579,54
04/2017-VIC	Direção Regional da Educação (Gerência de 2015) Data de aprovação: 29-06-2017	40.369.201,56
05/2017-VIC	Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações (Gerência de 2015) Data de aprovação: 03-07-2017	45.362.328,25
06/2017-VIC	Direção Regional da Solidariedade Social (Gerência de 2015) Data de aprovação: 03-07-2017	23.087.998,23
07/2017-VIC	Tesouraria de Angra do Heroísmo (Gerência de 2016) Data de aprovação: 20-07-2017	704.442.752,30
08/2017-VIC	Tesouraria da Horta (Gerência de 2016) Data de aprovação: 20-07-2017	453.984.686,88
09/2017-VIC	Tesouraria de Ponta Delgada (Gerência de 2016) Data de aprovação: 20-07-2017	354.251.323,49

<i>(em Euro)</i>		
Relatório n.º	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
10/2017-VIC	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (Gerência de 2015) Data de aprovação: 21-07-2017	1.094.495,16
11/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga (Gerência de 2016) Data de aprovação: 07-09-2017	690.034,16
12/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande (Gerência de 2016) Data de aprovação: 13-09-2017	664.894,10
13/2017-VIC	Direção Regional do Turismo (Gerências de 01-01-2016 a 20-11-2016 e de 21-11-2016 a 31-12-2016) Data de aprovação: 13-09-2017	14.042.169,24
14/2017-VIC	Direção Regional do Ambiente (Gerência de 2015) Data de aprovação: 04-10-2017	22.395.128,38
15/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio (Gerência de 2016) Data de aprovação: 13-11-2017	461.857,34
16/2017-VIC	Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura (Gerência de 2016) Data de aprovação: 13-11-2017	2.638.527,16
17/2017-VIC	Alfândega de Ponta Delgada (Gerência de 2016) Data de aprovação: 15-11-2017	87.642.042,05
18/2017-VIC	Município de Vila Franca do Campo (Gerência de 2015) Data de aprovação: 07-12-2017	10.491.674,10
19/2017-VIC	Associação de Municípios da Ilha do Pico (Gerência de 2015) Data de aprovação: 12-12-2017	306.879,81
20/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores (Gerência de 2016) Data de aprovação: 12-12-2017	422.794,80
21/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Água de Pau (Gerência de 2016) Data de aprovação: 15-12-2017	295.819,33
22/2017-VIC	Direção Regional dos Transportes (Gerências de 01-01-2015 a 16-08-2015 e de 17-08-2015 a 31-12-2015) Data de aprovação: 20-12-2017	49.694.924,46
23/2017-VIC	Direção Regional das Pescas (Gerências de 01-01-2016 a 20-11-2016 e de 21-11-2016 a 31-12-2016) Data de aprovação: 27-12-2017	10.969.270,64
24/2017-VIC	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (Gerência de 2015) Data de aprovação: 27-12-2017	9.385.083,20
25/2017-VIC	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens (Gerência de 2016) Data de aprovação: 28-12-2017	611.347,36
Total		2.181.673.096,59

Nas VIC concluídas foram formuladas, na globalidade, 44 recomendações e assinaladas 43 irregularidades. A sua distribuição por entidades controladas é a seguinte:

Quadro XXXI: Controlo sucessivo – VIC
– Número de recomendações formuladas e irregularidades assinaladas

Entidades	Recomendações	Irregularidades
Administração Regional direta	32	29
Serviços integrados	26	26
Tesourarias	6	3
Administração Regional indireta	8	10
Serviços e fundos autónomos	6	8
Fundos escolares	2	2
Administração Local	4	4
Associação de Municípios	2	2
Municípios	1	1
Freguesias	1	1
Total	44	43

Neste âmbito, evidenciam-se as principais recomendações formuladas, cujos impactos esperados por via do seu acolhimento se integram em duas categorias: C – *Cumprimento da legalidade e da regularidade* e E – *Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade*.

Quadro XXXII: Controlo sucessivo – VIC concluídas – Principais recomendações

Relatório n.º	Tipologia de recomendações
19/2017-VIC	Observância do prazo legal de prestação de contas.
01/2017-VIC; 02/2017-VIC; 03/2017-VIC; 05/2017-VIC; 06/2017-VIC; 07/2017-VIC; 08/2017-VIC; 09/2017-VIC; 10/2017-VIC; 13/2017-VIC; 14/2017-VIC; 16/2017-VIC; 19/2017-VIC; 22/2017-VIC; 23/2017-VIC; 24/2017-VIC	Instrução do processo de prestação de contas.
11/2017-VIC; 15/2017-VIC; 16/2017-VIC	Conteúdo da ata da reunião onde é apreciada a conta de gerência.
01/2017-VIC; 02/2017-VIC; 04/2017-VIC; 05/2017-VIC; 06/2017-VIC; 10/2017-VIC; 14/2017-VIC; 16/2017-VIC; 22/2017-VIC; 23/2017-VIC; 24/2017-VIC	Refletir, no balanço, a situação real em 31 de dezembro, não devendo ser considerados, em <i>depósitos em instituições financeiras</i> , movimentos realizados após aquela data.
02/2017-VIC	Clarificar o âmbito da norma de controlo interno e aprofundar os métodos e procedimentos de controlo a adotar, bem como os responsáveis pela sua implementação.
09/2017-VIC	Apresentar a conta com os movimentos a débito desagregados por classificação económica e os movimentos a crédito por estrutura orgânica.
24/2017-VIC	Registrar as <i>Transferência da União Europeia</i> de acordo com o previsto no classificador das receitas públicas.
24/2017-VIC	Proceder às alterações orçamentais necessárias à adequada execução da receita e da despesa na respetiva fonte de financiamento.
07/2017-VIC; 08/2017-VIC	Confirmar que a despesa correspondente aos pedidos de autorização de pagamento por conta do Orçamento do ano anterior, entrados na Tesouraria após 31 de dezembro desse ano, foi objeto de autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional.
05/2017-VIC	Publicitação, no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, dos contratos celebrados na sequência de ajuste direto de regime geral, antes da realização de quaisquer pagamentos.
18/2017-VIC	Publicitação, na <i>Internet</i> , dos documentos previsionais e de prestação de contas.

1.4.5. Denúncias

As denúncias recebidas no Tribunal de Contas relacionadas com a sua função de controlo são objeto de análise, podendo levar à realização de ações de fiscalização.

Em 2017, foram recebidas 19 denúncias, às quais acresce uma denúncia que se encontrava em fase de análise no início do ano.

Na análise de denúncias foram despendidas 1% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXXIII: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	3	1	1	2	7
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de denúncias)	5 ¹	18	2	28	99

Quanto às entidades envolvidas nas denúncias, nove respeitaram à *Administração Local e ao Sector Empresarial Local*, oito respeitaram à *Administração Regional direta*, duas à *Administração Regional indireta*, e ainda uma envolvendo uma *Fundação pública de direito privado*.

No quadro seguinte apresentam-se os resultados obtidos com a análise de denúncias, por tipo de entidade, as quais não deram origem à programação, nem ao alargamento do âmbito de auditorias.

Quadro XXXIV: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades

Ação/Entidades	N.º de denúncias por tipo de entidade	Execução			Resultado da análise		
		Concluída	Em curso	Não iniciada	Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Arquivamento
Administração Regional direta	8	6	1	1	2	3	1
17-505 DEN Assiduidade de trabalhadores da delegação de ilha de São Jorge da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas.		X				•	
17-506 DEN Nomeação em substituição de diretor de serviços da Direção Regional da Saúde		X				•	
17-515 DEN Financiamento público da aquisição de viaturas por empresas de <i>rent-a-car</i>		X			•	•	
17-520 DEN Aquisição de material de escritório pela Administração Regional		X					•
17-523 DEN Utilização de subsídios atribuídos à Associação de Produtores de Queijo do Pico		X					
17-525 DEN Execução de contrato-programa entre a RAA, através da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, e a Freguesia da Salga				X			
17-529 DEN Celebração de contrato de trabalho em funções públicas pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas			X				
17-530 DEN Pedido de indemnização ao projetista por erros e omissões na empreitada de grande reparação da EBI da Horta		X			• ^{a)}		
Administração Regional indireta	2	1	1				1
17-504 DEN Fundo criado com os montantes não devolvidos das cauções cobradas pelos fornecedores de energia elétrica e de gases de petróleo liquefeitos.			X				
17-507 DEN Construção de caminho agrícola sem autorização dos proprietários		X					•

Ação/Entidades	N.º de denúncias por tipo de entidade	Execução			Resultado da análise			
		Concluída	Em curso	Não iniciada	Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e a outras entidades competentes	Arquivamento	
Fundação pública de direito privado		1	1				1	
17-521 DEN	Procedimentos concursais para a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo na Fundação Gaspar Frutuoso, FP		X				●	
Administração Local e Sector Empresarial Local		9	5	4	1		4	
16-515 DEN	Atribuição do direito de uso privativo de áreas do domínio público municipal. Situadas na Avenida Infante D. Henrique, em Ponta Delgada, destinadas a estacionamento no solo e subsolo.		X				●	
17-511 DEN	Falta de regulamentação dos apoios no Município das Lajes do Pico		X				●	
17-514 DEN	Contratação de trabalhadores pela empresa local Nordeste Activo, EEM		X		●			
17-516 DEN	Duplicação de pagamentos a engenheiro pela Nordeste Activo, EEM e pelo Município do Nordeste		X				●	
17-519 DEN	Realização de viagens por membros da Junta de Freguesia da Agualva		X				●	
17-522 DEN	Gestão financeira da Freguesia de Santa Cruz das Flores, no período de 2013-2017			X				
17-524 DEN	Falta de regulamentação dos apoios do Município das Lajes do Pico (2)			X				
17-527 DEN	Irregularidades nos pagamentos da Freguesia dos Ginetes na gerência partida de janeiro a outubro de 2017			X				
17-528 DEN	Protocolos de cooperação entre o Município do Nordeste e a Green Lince-Hotels & Resorts, S.A.			X				
Total		20	13	2	5	3	3	7

^{4/} Remetido à Procuradoria da República da Comarca dos Açores.

Os resultados da análise de denúncias são sempre comunicados ao denunciante, se conhecido, e às entidades objeto da denúncia.

1.4.6. Acompanhamento de recomendações

O acompanhamento das recomendações formuladas em ações de controlo sucessivo é concretizado por via da realização de ações de seguimento, bem como através da consulta dos documentos de prestação de contas da entidade e das informações constantes da respetiva página na *Internet*, e ainda mediante a análise de informações e comunicações remetidas pela entidade.

No acompanhamento de recomendações, efetuado fora do âmbito de ações de seguimento, despenderam-se 3% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXXV: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	4	3	6	2	15
UT em ações de controlo sucessivo (Acompanhamento de recomendações)	77	115	75	5	272

O quadro seguinte sintetiza as recomendações acolhidas em 2017 e respetivos impactos:

Quadro XXXVI: Controlo sucessivo – Acolhimento de recomendações

Relatório/ Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
Relatório e Parecer sobre a CRAA de 2015	Governo Regional dos Açores	
	<ul style="list-style-type: none"> Observar o regime legal de concessão de garantias, designadamente a competência e o limite máximo para a sua emissão. 	<p>Medida: Os avales concedidos contiveram-se no limite máximo legalmente fixado para a concessão de garantias pessoais pela Região Autónoma dos Açores, e nenhuma das cartas conforto emitidas tiveram a natureza de garantia pessoal, não relevando, por conseguinte, para o limite de concessão de garantias pessoais pela Região. A Conta incluiu os orçamentos revistos das entidades públicas reclassificadas que integram o perímetro orçamental, embora com um grau de desagregação reduzido – as receitas agrupadas por capítulos e a despesa por agrupamento económico, bem como informação sobre o montante das subvenções atribuídas e não pagas. Quanto às informações necessárias à conferência e apreciação das operações extraorçamentais, a Conta permaneceu omissa. Contudo, tais informações foram obtidas por via da realização de uma auditoria.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, na Conta, os orçamentos revistos das entidades públicas reclassificadas que integram o perímetro orçamental, por classificação económica, de acordo com o Classificador das Receitas e das Despesas Públicas em vigor. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, na Conta, informação sobre as subvenções públicas atribuídas e não pagas. 	
<ul style="list-style-type: none"> Incluir, na Conta, as informações necessárias à conferência e apreciação das operações extraorçamentais realizadas pela Administração Regional direta. 		
16/2009-FS	Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE	
	<ul style="list-style-type: none"> Intensificar o controlo sobre o absentismo e aplicar o sistema automático dos deveres de assiduidade e pontualidade de todos os funcionários. 	<p>Medida: De acordo com o observado no Relatório 01/2017-FS, através das verificações e testes realizados concluiu-se pela melhoria da taxa de absentismo geral e dos controlos desenvolvidos sobre a assiduidade e pontualidade dos trabalhadores.</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Aprovar orientações para as contagens físicas e definir os procedimentos relativos ao corte de operações e pós inventário. 	
<ul style="list-style-type: none"> Regularizar as dívidas dos subsistemas ainda pendentes, evitando o sistemático recurso a contratos de cessão de créditos, com os inerentes encargos financeiros. 		
02/2013-FS	Serviço de Lotas dos Açores, S.A - LOTAÇOR	
	<ul style="list-style-type: none"> Informar, trimestralmente, o Tribunal de Contas sobre as diligências encetadas no sentido de reaver o crédito concedido e respetivos juros, à cooperativa Porto de Abrigo, bem como, sobre o ponto de situação do litígio judicial e valor em dívida relacionado com aquele crédito. 	<p>Medida: Foi prestada informação sobre o andamento do processo executivo interposto pela entidade. O processo foi declarado extinto em virtude da existência de penhoras mais antigas relativas aos bens indicados para execução. No entanto, a entidade mantém a expectativa de vir a ser ressarcida, por via negocial.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência da gestão financeira</p>
07/2014-FS	Município de Vila do Porto	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a rápida dissolução e liquidação da SDMSA, E.E.M. 	<p>Medida: Encerramento da liquidação da SDMSA, E.E.M., por deliberação de 24-01-2017, tendo sido remetido o comprovativo do correspondente registo efetuado em 01-03-2017.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e regularidade, designadamente o disposto nos artigos 62.º e 70.º, n.ºs 3, 4 e 5, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAE).</p>
06/2015-FS	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	
	<ul style="list-style-type: none"> Os vogais não executivos devem ser convocados para as reuniões do conselho de administração, permitindo que sejam exercidos os respetivos direitos enquanto titulares do órgão, designadamente, o direito de voto. 	<p>Medida: A entidade informou que «apenas é identificado o sentido de voto dos membros do CA nos casos em que não se verifique unanimidade».</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e regularidade, designadamente o disposto nos artigos 23.º a 35.º do Código do Procedimento Administrativo.</p>

Relatório/ Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
09/2015-FS	Direção Regional da Cultura	
	<ul style="list-style-type: none"> Implementar um adequado sistema de acompanhamento e controlo da execução material e financeira dos contratos de empreitada. 	<p>Medida: A entidade informou ter instituído reuniões, com periodicidade máxima mensal, com a presença dos representantes do empreiteiro, da fiscalização, do projetista e com o técnico superior da direção de serviço do património da direção regional, a quem cabe acompanhar os projetos (desde o início até à sua conclusão).</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>
01/2016-FS	Sata Air Açores, S.A.	
	<ul style="list-style-type: none"> Tomar as medidas adequadas a assegurar o cumprimento dos défices de exploração acordados, no âmbito dos contratos de concessão celebrados. 	<p>Medidas: Envio do Relatório anual de execução da concessão dos serviços de transporte aéreo regular no interior da Região. Da análise efetuada ao referido documento foi verificado que o défice de exploração do 1.º ano da concessão conteve-se no limite contratualmente estabelecido, expurgado dos sobrecustos decorrentes das modificações ao plano de exploração, determinadas pelo concedente, para os quais a concessionária requereu a correspondente compensação financeira.</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>
02/2016-FS	Escola Profissional de Capelas	
	<ul style="list-style-type: none"> Instruir os processos de despesa com o documento comprovativo do registo de cabimento prévio. 	<p>Medida: Registo do cabimento orçamental das despesas em momento prévio à sua autorização.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Fundamentar a escolha dos procedimentos pré-contratuais adotados e, no caso do ajuste direto, a escolha das entidades convidadas. 	<p>Medida: Introdução na Norma de Controlo Interno da descrição dos procedimentos a adotar com vista ao cumprimento das regras de formação de contratos previstas no Código dos Contratos Públicos.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Adotar procedimentos pré-contratuais que proporcionem iguais condições de acesso e de participação aos interessados em contratar. 	<p>Medida: Publicitação dos contratos no portal www.base.gov.pt.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 1.º do n.º 4 do Código dos Contratos Públicos.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Promover o controlo formal das existências e da utilização das matérias-primas. 	<p>Medida: Implementação de um sistema de controlo do <i>stock</i> dos produtos do bar, monitorizado pelos serviços financeiros e preenchimento da Ficha de Armazém do Produto, para controlo de produtos.</p> <p>Impacto: Maior fiabilidade dos sistemas internos de controlo na vertente do desempenho organizacional.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Registar os movimentos das viaturas nas folhas de serviço diário e descrever as ocorrências nos correspondentes boletins individuais. 	<p>Medida: Registo do movimento das viaturas nas folhas de serviço diário e descrição de todas as ocorrências nos boletins individuais.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente e disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 14/97, de 19 de junho.</p>	

Relatório/ Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
03/2016-FS	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A. — SPRHI, S.A.	
	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à relevação contabilística, em <i>Subsídios à exploração</i>, da componente dos rendimentos associada aos diversos contratos-programa que se destina a assegurar a cobertura dos gastos de funcionamento e de financiamento da SPRHI, S.A.. 	<p>Medida: A contabilização em <i>Subsídios à exploração</i> dos rendimentos associados aos diversos contratos-programa.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no parágrafo 4 da NCRF 22, publicada através do Aviso n.º 15655/2009.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Evidenciar, no balanço, os créditos detidos pela empresa em conformidade com o prazo expectável para a respetiva realização. 	<p>Medida: Relatório apresentado pela SPRHI, S.A., onde constam os créditos detidos pela empresa de acordo com o prazo expectável para a respetiva realização.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no parágrafo 4 da NCRF 22, publicada através do Aviso n.º 15655/2009.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a conclusão do processo de avaliação do património habitacional social transferido para a SPRHI, S.A.. 	<p>Medida: Conclusão do processo de avaliação do património habitacional social e celebração da escritura de aumento do capital social, com a entrada em espécie dos imóveis transferidos para a sociedade, conforme publicação no sítio da <i>Internet</i> do Portal da Justiça.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de fevereiro.</p>
10/2016-FS	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Conceber as informações de cabimento de modo a evidenciar a dotação inicial, os eventuais reforços e anulações e a dotação corrigida da rubrica de classificação económica, bem como os respetivos saldos disponíveis antes e após a cativação de cada verba. 	<p>Medida: Solicitação de alterações do <i>software</i> utilizado no sentido de dar resposta à matéria recomendada, as quais serão efetuadas no início de 2017.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Indicar, nos contratos celebrados, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, o número de compromisso válido e sequencial. 	<p>Medida: O número de compromisso válido e sequencial passou a ser indicado nos ofícios com a comunicação do ato de adjudicação, remetidos às entidades adjudicatárias.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar mecanismos de controlo, com vista à aplicação das determinações legais de redução da despesa, por forma a impedir a realização de pagamentos indevidos. 	<p>Medida: Foram criadas folhas de cálculo para determinar os valores a aplicar no ano de 2016. Antes de efetuar os pagamentos os respetivos montantes são conferidos e validados.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente, e com referência a 2016, o disposto nos n.ºs 1 e 19 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a situação tributária e contributiva regularizada dos prestadores de serviços antes da celebração do contrato. 	<p>Medida: Adoção de procedimentos adequados antes da celebração do contrato, passando a ser solicitadas e conferidas as declarações relativas à situação tributária e contributiva dos prestadores de serviço para aferir da sua conformidade.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do trabalho em funções públicas (LTFP) e na alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Publicitar, no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, os contratos precedidos de ajuste direto, antes de dar início à sua execução. 	<p>Medida: Adoção de procedimentos no sentido de garantir que antes de ser dado início à execução dos contratos seja feita a respetiva publicação no Portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, sem a qual não se dá início à execução.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Publicitar na BEP-Açores, por extrato, a informação dos contratos de prestação de serviço. 	<p>Medida: Desde o dia 18-07-2016, data a partir da qual ficou disponível no sítio a opção “não especificado” para o Grupo Profissional/Carreira ou Categoria, que a informação referente aos contratos de prestação de serviços é publicitada na BEP-Açores.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto na alínea i), do n.º 2 do artigo 5.º, n.º 7 do artigo 7.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro.</p>	

Relatório/ Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
12/2016-FS	Câmara Municipal da Madalena	
	<ul style="list-style-type: none"> Concluir a prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2014, mediante a utilização do sistema de prestação de contas por via eletrónica. 	<p>Medida: A Câmara Municipal da Madalena submeteu, em 25-08-2016, as contas consolidadas relativas à gerência de 2014 por via eletrónica.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 e no artigo 51.º, n.º 2, alínea d) da LOPTC.</p>
16/2016-VEC	Direção Regional do Orçamento e Tesouro e Tesouraria de Ponta Delgada	
	<ul style="list-style-type: none"> Fazer reportar as contas ao período completo da respetiva gerência, incluindo os movimentos realizados no período complementar. 	<p>Medida: A conta de gerência das três tesourarias da Região Autónoma dos Açores, entidades com funções de caixa, integram os movimentos realizados no período completo da respetiva gerência, pese embora incluam, ainda, os movimentos ocorridos no período complementar de 2015.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no diploma que põe em execução anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, e que à data do facto constava do artigo 8.º, n.º 5, alínea b), e 7, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro.</p>
01/2019-VIC	Freguesia da Ribeirinha (Ribeira Grande)	
	<ul style="list-style-type: none"> No caso de a Freguesia recorrer ao crédito bancário, deverá, em especial: <ul style="list-style-type: none"> a) Consultar mais do que uma instituição de crédito a fim de procurar obter as condições mais favoráveis de entre as oferecidas pelo mercado; b) Submeter o contrato de empréstimo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, no caso de se estipular a amortização da dívida em exercício orçamental subsequente; c) Observar a capacidade de endividamento; d) Prestar apenas as garantias permitidas por lei. 	<p>Medida: A Freguesia não voltou a recorrer ao crédito após a recomendação formulada.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente, o estabelecido nos artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), e no artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e o estabelecido no artigo 46.º, n.º 1, alínea a), da LOPTC.</p>
28/2012-VIC	Freguesias de Norte Grande e Rosais (Velas)	
	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de recurso a crédito bancário, a junta de freguesia deverá, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> a) Submeter o contrato de empréstimo a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, no caso de se estipular a amortização da dívida em exercício orçamental subsequente; b) Observar a capacidade de endividamento. 	<p>Medida: A Freguesia não voltou a recorrer ao crédito após a recomendação formulada.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente, o estabelecido nos artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), e no artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e o estabelecido no artigo 46.º, n.º 1, alínea a), da LOPTC.</p>
29/2012-VIC	Freguesia da Candelária	
	<ul style="list-style-type: none"> Remessa ao Tribunal de Contas, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, dos documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório. 	<p>Medida: Remessa tempestiva ao Tribunal de Contas do processo de prestação de contas.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente, o estabelecido no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, relativos aos últimos dois anos, na página da autarquia na Internet. 	<p>Medida: Publicitação, no sítio eletrónico da Freguesia, dos documentos de prestação de contas de 2014 e 2015, e dos documentos previsionais de 2016 e 2017.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente, o estabelecido no artigo 79.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.</p>
03/2015-VIC	Município do Corvo	
	<ul style="list-style-type: none"> Evidenciar no balanço, o montante previsional das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazos que se irão vencer no ano seguinte. 	<p>Medida: O processo de prestação de contas de 2015 incluiu o mapa emitido pela Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, verificando-se que o mesmo não explicita qualquer dívida de curto prazo do Município em 31-12-2015, pelo que os empréstimos de curto prazo no balanço correspondem ao valor previsional de amortizações de empréstimos de médio e longo prazo que se irão vencer em 2016. De acordo com o mapa de empréstimos, na gerência de 2015 foi amortizada dívida de médio e longo prazo.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>

Relatório/Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar as Grandes Opções do Plano com um horizonte temporal móvel de quatro anos. 	<p>Medida: O mapa Grandes Opções do Plano foi integrado no processo de prestação de contas de 2015, e o referente a 2016 foi publicado na página eletrónica do Município, com um horizonte temporal de 4 anos.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no POCAL.</p>
	Freguesia da Ribeirinha	
09/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Remeter os documentos de prestação de contas de acordo com as Resoluções do Tribunal de Contas. 	<p>Medida: O Presidente da Junta de Freguesia remeteu os documentos em falta referentes à gerência de 2015, com exceção dos mapas de contas de ordem e de empréstimos e outras dívidas a terceiros, por não existirem movimentos.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no POCAL e na Resolução do Tribunal de Contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir o princípio do equilíbrio corrente nas fases de elaboração e de execução do orçamento. 	<p>Medida: Foi cumprido o equilíbrio corrente na fase de elaboração e de execução orçamental, de acordo o processo de prestação de contas de 2015.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.</p>
	Escola Básica Integrada da Vila do Topo	
14/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> A deliberação de aprovação da conta de gerência, transcrita na ata, deverá observar as notas técnicas previstas na alínea a) do ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, quantificando, designadamente, os proveitos e custos, os resultados da gerência e de exercício e eventuais despesas por pagar. 	<p>Medida: No processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015, verificou-se que a ata onde consta a deliberação de aprovação da conta observou as notas técnicas previstas na alínea a) do ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	Escola Secundária Domingos Rebelo	
16/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar. 	<p>Medida: Foram remetidos os extratos bancários em falta.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	Escola Básica Integrada de Ponta Garça	
17/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Quantificar o saldo inicial na ata da reunião em que for deliberada a aprovação da conta de gerência. 	<p>Medida: No processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015, verificou-se que na ata onde consta a deliberação de aprovação da conta foi quantificado o saldo inicial da gerência.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar o relatório de gestão com os aspetos mencionados no ponto 13 do POC-E. 	<p>Medida: No processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015, verificou-se que o relatório de gestão observa os aspetos mencionados no ponto 13. do POC-E.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no POC-E.</p>
	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo	
20/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Quantificar a receita, a despesa e os recebimentos na ata da reunião em que foi deliberada a aprovação da conta de gerência. 	<p>Medida: No processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015, a ata da reunião em que foi deliberada a aprovação da conta de gerência quantificou a receita, a despesa e os recebimentos.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Evidenciar, nos mapas de reconciliações bancárias, os pagamentos do período complementar e o saldo bancário a 31 de dezembro. 	<p>Medida: No processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015, a reconciliação bancária espelha o saldo bancário em 31 de dezembro e os pagamentos efetuados no período complementar.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> O saldo de operações de tesouraria, nos mapas <i>Fluxos de caixa e Descontos e retenções</i>, deve ser coincidente. 	<p>Medida: No processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015, o saldo de operações de tesouraria, nos mapas <i>Fluxos de caixa e Descontos e retenções</i> são coincidentes.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	
21/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com todos os documentos previstos nas instruções do Tribunal de Contas, e com os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar. 	<p>Medida: Envio dos documentos em falta, incluindo os extratos bancários demonstrativos dos movimentos efetuados no período complementar.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente as Instruções do Tribunal de Contas.</p>
	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	
22/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Mencionar na deliberação de aprovação da conta de gerência, transcrita na ata, os valores da receita e da despesa. 	<p>Medida: Envio da ata retificada.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas, em conformidade com o estabelecido nas Instruções do Tribunal de Contas.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Registar o cativo de verbas quando legalmente determinado. 	<p>Medida: O mapa <i>Controlo orçamental da despesa</i>, referente à gerência de 2015, integra uma coluna de "Cativos ou congelados", correspondendo a 6% da dotação corrigida do agrupamento económico Aquisição de bens e serviços.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.</p>

Relatório/Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul style="list-style-type: none"> Reforçar o controlo dos saldos bancários de modo a impedir situações de descoberto bancário. 	<p>Medida: O Presidente do Conselho Executivo remeteu os extratos bancários referentes ao período complementar da gerência de 2015.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no n.º 2 da Orientação - Norma interpretativa n.º 1/2001 - Período complementar.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Integrar no imobilizado as aquisições efetuadas antes de 2005. 	<p>Medida: O ponto 8.2.32 das notas ao balanço e demonstração de resultados, referente à gerência de 2015, faz referência aos ativos imobilizados detidos à data de 01-01-2005, encontrando-se os mesmos registados.</p> <p>Impactos: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente do estabelecido no POC-E, para que o balanço reflita uma imagem verdadeira da situação financeira e da formação de resultados.</p>
	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores — FUNDOPESCA	
23/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Incluir, no processo de prestação de contas, todos os documentos previstos nas instruções do Tribunal de Contas. Proceder à reposição nos cofres da Região, no prazo legal, da totalidade das verbas transferidas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores que não tenham sido utilizadas até ao final do período complementar, salvo isenção de reposição dos saldos de gerência. 	<p>Medida: O processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015 inclui todos os documentos estabelecidos na Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p> <p>Medida: Na gerência de 2015, a entidade obteve, atempadamente, a autorização do Vice-Presidente do Governo para isenção de reposição do saldo de gerência.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro.</p>
	Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional da Saúde	
27/2015-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Delimitar o âmbito da entidade contabilística denominada Gabinete do Secretário Regional da Saúde e designar o seu responsável. 	<p>Medida: Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, de 15-12-2015 - Despacho n.º 2751/2015, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, II série, n.º 251, de 28-12-2015, foi definido o âmbito da entidade contabilística, enquanto o seu responsável foi designado pelo despacho do Secretário Regional da Saúde, de 07-11-2016 - Despacho n.º 2262/2016, publicado no <i>Jornal Oficial</i>, II série, n.º 225, de 23-11-2016.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, adaptado à Administração Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 5 de junho, e primeira parte do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, na altura em vigor.</p>
	Gabinete do Secretário Regional da Saúde	
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar a norma de controlo interno, onde deverá constar o regulamento do fundo de maneo, e inclui-la no processo de prestação de contas. 	<p>Medida: O processo de prestação de contas relativo à gerência de 2015 incluiu a norma de controlo interno e o regulamento do fundo de maneo, não obstante a norma de controlo interno necessitar de aprofundamento e de clarificação quanto ao seu âmbito.</p> <p>Impacto: Melhoria da transparência na prestação de contas.</p>
	Direção Regional de Organização e Administração Pública	
11/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com as modificações orçamentais aprovadas. 	<p>Medida: Através da verificação do processo de prestação de contas relativo à gerência de 2016 conclui-se que o mesmo foi instruído com as modificações orçamentais aprovadas.</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p>
	Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Transportes	
14/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Instruir o processo de prestação de contas com as modificações orçamentais aprovadas. Promover a publicitação, no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos, dos elementos referentes à formação dos contratos públicos, incluindo a regularização da publicitação relativa aos contratos registados no mapa contratação administrativa-situação dos contratos. 	<p>Medida: Através da verificação do processo de prestação de contas relativo à gerência de 2016 conclui-se que o mesmo foi instruído com as modificações orçamentais aprovadas.</p> <p>Impacto: Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.</p> <p>Medida: Através da verificação do processo de prestação de contas relativo à gerência de 2016 conclui-se os contratos registados no mapa de <i>contratação administrativa – situação dos contratos</i> foram publicados no portal da <i>Internet</i> dedicado aos contratos públicos.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no n.º 1 do artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.</p>
	Tesouraria de Angra do Heroísmo	
17/2016-VIC	<ul style="list-style-type: none"> Fazer reportar as contas ao período completo da respetiva gerência, incluindo os movimentos realizados no período complementar. 	<p>Medida: A conta de gerência de 2016 incluiu os movimentos realizados no período complementar.</p> <p>Impacto: Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no diploma que põe em execução anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, e que à data do facto constava do artigo 8.º, n.ºs 5, alínea b), e 7, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro.</p>
18/2016-VIC	Tesouraria da Horta	

Relatório/ Parecer	Entidade/Recomendações acolhidas	Impactos das recomendações acolhidas
	<ul style="list-style-type: none"> Fazer reportar as contas ao período completo da respetiva gerência, incluindo os movimentos realizados no período complementar. 	<p><i>Medida:</i> A conta de gerência de 2016 incluiu os movimentos realizados no período complementar.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido no diploma que põe em execução anualmente o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, e que à data do facto constava do artigo 8.º, n.ºs 5, alínea b), e 7, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro.</p>
01/2014-VIC	<p>Município da Vila Franca do Campo</p> <ul style="list-style-type: none"> Implementar procedimentos de controlo do critério de cálculo das remunerações dos membros da Câmara Municipal em regime de permanência, que assegurem: <ul style="list-style-type: none"> o recurso a informação credível sobre as situações que influenciam o cálculo da remuneração, nomeadamente a acumulação de funções e, no caso de aposentados, pensionistas, reformados ou reservistas, a opção pela remuneração ou pela pensão; a observância do limite de 50% do valor base da remuneração de autarca, em caso de acumulação com o exercício de funções remuneradas de natureza privada. 	<p><i>Medida:</i> O Município evidenciou a implementação de procedimentos de controlo relativos ao processamento de remunerações dos eleitos locais, tendo os mesmos sido confirmados, no âmbito da conta de gerência de 2015. Verificou-se que os eleitos locais, em regime de exclusividade, assinaram uma declaração, para efeitos de aplicação do respetivo estatuto remuneratório, constatando-se, com base nessas declarações, que nenhum dos membros da Câmara Municipal exerceu outras funções remuneradas, nem é titular de qualquer tipo de pensão.</p> <p><i>Impacto:</i> Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido nos artigos 3.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto dos Eleitos Locais e artigo 9.º, n.ºs 1 e 5, da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, com a redação dada pelo artigo 172.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.</p>

1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

As Secções Regionais do Tribunal de Contas têm competência jurisdicional em matéria de responsabilidade financeira emergente de processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, bem como de relatórios de órgãos de controlo interno, decidindo, em primeira instância, os processos de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras, aplicando as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC, nos próprios processos a que os factos respeitem ou em processo autónomo, e ainda relevando a responsabilidade por infração financeira passível de multa.

No que tange ao julgamento dos processos de responsabilidade financeira instaurados na Secção Regional dos Açores, importa tomar em consideração que, nos termos do artigo 108.º, n.º 4, da LOPTC, compete ao juiz da Secção Regional da Madeira presidir à audiência de produção de prova e proferir a sentença final, em primeira instância.

Foram proferidas, em 1.ª instância, três sentenças, envolvendo doze demandados, sendo duas em processo autónomo de multa.

Em processos autónomos de multa, para além das sentenças (2), foram praticados atos relativos ao reconhecimento da execução de sentença (3), envio para arquivo, após recurso (4), extinção de responsabilidades por pagamento voluntário no âmbito do contraditório (3) e envio para execução fiscal (1).

Importa também referir que em ações de controlo sucessivo foram tomadas decisões de relevação da responsabilidade sancionatória, envolvendo 72 responsáveis, de 12 entidades.

Quadro XXXVII: Efetivação de responsabilidades financeira

Tipos de processo	Transitados de anos anteriores (1)	Distribuídos no ano (2)	Decididos no ano				Remetidos ao arquivo (3)	Em curso (4)=(1+2+3)
			Sentenças / Decisões	Demandados / responsáveis	Multas	Reposições		
Julgamento de responsabilidade financeira	3	2	1	3			2	3
Processo autónomo de multa	9	3	13	9	4 934		10	2
Relevação da responsabilidade sancionatória			14	72	39 780			

Relativamente aos processos em curso, dois estavam pendentes de recurso, um de julgamento e os restantes dois encontravam-se em fase de pagamento das multas.

Não foram introduzidos processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados, relativamente a ações de controlo do Tribunal, nem por órgãos de controlo interno responsáveis por relatórios remetidos ao Tribunal.

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Todos os processos submetidos às sessões ordinárias e extraordinárias vão, previamente, com vista ao Ministério Público, que assiste obrigatoriamente a essas sessões, tomando conhecimento das decisões e relatórios aí aprovados.

De igual modo, os processos decididos em sessão diária de visto são entregues ao representante do Ministério Público.

Em 2017, o número de processos participados ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos estabelecidos nos artigos 57.º e 29.º da LOPTC (com e sem infrações evidenciadas) foram os seguintes:

Quadro XXXVIII: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações

Tipologia	Transitados			Participados no ano			Decisões do Ministério Público		Em curso		
	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Não requer julgamento	Requer julgamento	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante				1	1				1	1	
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	2	2		11	7	4	9		4	4	
<i>Dos quais, Apuramento de responsabilidades financeiras</i>				2		2					
Relatórios de verificação externa de contas				2		2	2				
Relatórios de verificação interna de contas				25		25	17		4		4
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	3	1	2	15	2	13	10		2	1	7
Total	5	3	2	54	10	44	38		11	6	11

Antes da instauração de processos de julgamento de responsabilidade financeira, o Ministério Público tem adotado a prática de convidar os eventuais responsáveis a pagar voluntariamente a multa pelo montante mínimo.

Nesta situação encontram-se quatro dos processos em curso.

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA E GOVERNO REGIONAL

Compete ao Tribunal de Contas, na sua qualidade de órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas, dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, a fim de habilitar o Parlamento Regional a exercer a sua competência de aprovação da Conta.

Em 04-12-2017, foi aprovado, pelo coletivo especial a que alude o n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC, o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016, e sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores também do ano de 2016, tendo os mesmos sido entregues, pessoalmente, à Presidente da Assembleia Legislativa, na delegação sediada na Ilha de S. Miguel.

Ainda em 2017, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas manteve a prática de remeter, por correio eletrónico, para a Assembleia Legislativa e para a Presidência e Vice-Presidência do Governo Regional, todos os relatórios aprovados.

3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Relativamente às relações com os órgãos de controlo interno, destaca-se a análise dos respetivos relatórios, remetidos ao Tribunal, com relevo para as situações em que esteja em causa factualidade suscetível de configurar eventuais infrações geradoras de responsabilidade financeira.

Nesta atividade, despendeu-se 5% das UT utilizadas em ações de controlo, envolvendo os seguintes recursos humanos:

Quadro XXXIX: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal			
	Dirigente	Técnico verificador superior	Técnico superior	Total
N.º de pessoas	4	4	4	12
UT em ações de controlo sucessivo (Análise de relatórios de órgãos de controlo interno)	97	192	134	423

Em 2017, encontravam-se para análise 28 relatórios, sendo que 11 foram recebidos no ano. Concluiu-se a análise de 15 relatórios, todos com origem na Inspeção Regional da Administração Pública (IRAP).

Quadro XL: Relatórios de órgãos de controlo interno em análise

Código da ação	Designação	Transitados	Novos	Execução (%)
14-501OC1	Inspeção ordinária ao Município das Lajes das Flores (IAR-56.03/2011/8)	√		100
14-504OC1	Inspeção ordinária ao Município de Ponta Delgada (IAR-56.03/2011/3)	√		100
14-507OC1	Inquérito à Junta de Freguesia do Livramento (IAR-56.05/2013/02)	√		100
14-508OC1	Inquérito à Junta de Freguesia da Luz, Santa Cruz da Graciosa (IAR-56.05/2012/02)	√		100
14-509OC1	Inspeção extraordinária a processos de cooperação financeira com a Freguesia de Faial da Terra (IAR-56.04/2012/3)	√		100
14-510OC1	Inspeção extraordinária a processos de cooperação financeira com a Freguesia de Água Retorta (IAR-56.04/2012/4)	√		100
14-511OC1	Inspeção extraordinária a processos de cooperação financeira com a Freguesia de Relva (IAR-56.04/2012/5)	√		100
15-502OC1	Inspeção ordinária ao Município da Horta (IRAP-56.03/2012/04)	√		75
15-504OC1	Inspeção ordinária à Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (IRAP-56.03/2013/1)	√		70
15-505OC1	Inspeção ordinária ao Município de Santa Cruz das Flores (IRAP-56.03/2014.02)	√		54
16-501OC1	Inspeção ordinária ao Município da Calheta (IRAP-56.03/2014/5)	√		100
16-502OC1	Auditoria à Unidade de Saúde das Flores (IRAP-56.07/2014/2)	√		4
16-503OC1	Inspeção ordinária ao Município de Nordeste (IRAP-56.03/2014/4)	√		100
16-504OC1	Inspeção ordinária ao Município de Lagoa (IRAP-56.03/2014/6)	√		100
16-514OC1	Inspeção extraordinária ao Município das Lajes das Flores – Execução da empreitada de ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo das Lajes das Flores (IRAP-56.04/2014/1)	√		100
16-516OC1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha Terceira (IRAP-56.07/2014/3)	√		0
16-519OC12	Inspeção ordinária ao Município da Povoação (IRAP-56.03/2015/3)	√		54
17-501OC1	Inspeção ordinária aos Serviços Municipalizados de angra do Heroísmo (IRAP-56.03/2015/2)		√	100
17-502OC1	Auditoria à Escola Básica e Secundária das Flores (IRAP-56.07/2016/1)		√	100
17-503OC1	Auditoria à Escola Básica Integrada da Maia (IRAP-56.07/2016/2)		√	100
17-508OC1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (IRAP-56.07/2015/4)		√	0
17-509OC1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (IRAP-56.07/2015/5)		√	0
17-510OC1	Inspeção ordinária aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada (IRAP-56.03/2016/1)		√	9
17-512OC12	Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município da Madalena (IRAP-56.03/2016/2)		√	100
17-513OC1	Auditoria à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (IRAP-56.07/2016/3)		√	0
17-517OC13	Auditoria à Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo (IRAP-56.07/2016/6)		√	71
17-518OC13	Auditoria à Escola Secundária Vitorino Nemésio (IRAP-56.07/2016/7)		√	65
17-526OC1	Inquérito à Junta de Freguesia de São Vicente Ferreira (IRAP-56.05/2015.01)		√	0

Relativamente aos relatórios cuja análise não foi concluída, em quatro casos foram solicitados elementos complementares.

3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES

3.3.1. OISC/CPLP

Em setembro de 2017, uma representação da SRATC, chefiada pelo respetivo Juiz Conselheiro, António Francisco Martins, participou no Seminário da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP), intitulado *A Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável – Que Papel para os Tribunais de Contas?*, organizado pelo Tribunal de Contas de Portugal e que decorreu na Secção Regional da Madeira, na cidade do Funchal.

3.3.2. Universidade dos Açores

A SRATC organizou e levou a efeito, em julho de 2017, um Seminário subordinado ao tema *O Tribunal de Contas, a contratação pública e a fiscalização prévia*.

O evento realizou-se no Anfiteatro VII da Universidade dos Açores, dando-se, assim, execução ao Protocolo de Cooperação, assinado em 2 de junho de 2006, entre o Tribunal de Contas e a Universidade dos Açores.

O referido Seminário contou com a presença de 153 participantes oriundos de entidades e organismos que lidam com a contratação pública e com a obrigação de submeter a fiscalização prévia do Tribunal de Contas os atos, contratos ou outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras.

Por outro lado, ainda no âmbito da cooperação com a Universidade dos Açores, enviou-se, em 21-09-2017, um exemplar da Revista do Tribunal de Contas n.º 61/62 (Janeiro a Dezembro de 2014), e n.º 63/64 (Janeiro a Dezembro de 2015), último volume entretanto publicado, destinados à Biblioteca daquela Instituição.

4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL

4.1. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO (DAT)

O Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) assegurou, em 2017, a realização de ações de apoio técnico e instrumental, integradas no Plano Anual, designadamente:

Quadro XLI: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT

Código da ação	Designação
17-901.DAT	Coordenação das atividades desenvolvidas nas unidades orgânicas do DAT
17-903.DAT	Apoio técnico à preparação de processos autónomos de multa
17-904.DAT	Tratamento de informação técnica
17-905.DAT	Trabalhos de apoio à gestão e/ou às equipas de auditoria
17-997	Contribuição para a elaboração e acompanhamento da execução dos Planos
17-998	Acompanhamento da execução do Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
17-999	Participação em ações de formação

Na execução destas ações, foram despendidas 1 547 UT, distribuídas pelos seguintes recursos humanos:

Quadro XLII: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				Total
	Dirigente	Auditor	Técnico verificador superior	Técnico superior	
N.º de pessoas	5	3	12	5	25
UT em ações de apoio técnico e instrumental (DAT)	261	171	757	358	1 547

4.2. DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL (DAI)

O Departamento de Apoio Instrumental (DAI) assegurou o apoio nas áreas da gestão financeira e patrimonial, da administração geral, do arquivo e da documentação, bem como das tecnologias de informação.

No desempenho destas atividades, despenderam-se 6 356 UT, que se distribuem da seguinte forma:

Quadro XLIII: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI

Recursos humanos e UT	Grupos de pessoal				
	Dirigente	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Total
N.º de pessoas	1	2	7	4	14
UT em ações de apoio instrumental (DAI)	454	908	3 178	1 816	6 356

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas, destaca-se o apoio à gestão administrativa e financeira, cujo intuito é o de produzir a informação e os instrumentos necessários à tomada de decisões pelo Conselho Administrativo:

- Procedimentos atinentes à elaboração, contabilização e execução dos processos de despesa com pessoal e com a aquisição de bens e serviços;
- Sínteses de execução orçamental e financeira, com periodicidade mensal, bem como um relatório trimestral correspondente à posição orçamental;
- Contas de gerência do Cofre privativo, da componente do Orçamento do Estado e da agregada, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016;
- Balanço Social referente a 2016;
- Colaboração na preparação do relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão respeitante a 2016;
- Projeto de orçamento para 2018;
- Colaboração na preparação do plano de atividades para 2018 e do relatório de atividades respeitante a 2016;
- Atualização, em permanência, da pasta comum, criada em *SharePoint*, através da qual é partilhada informação entre a Direção-Geral do Tribunal de Contas e as Secções Regionais, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo DAI, com o intuito de permitir troca de experiências, conhecimentos e, sobretudo, uniformização de critérios.

Destacam-se, ainda, as tarefas desenvolvidas no acompanhamento da prestação de contas por intermédio da plataforma eletrónica disponível para o efeito, tendo-se alcançado um elevado grau de adesão, com exceção, apenas, dos casos das contas das Tesourarias da Região Autónoma dos Açores, dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, que exerçam, no território da Região Autónoma dos Açores, funções de caixa, e dos Gestores de Programas Operacionais, ainda não contemplados na plataforma.

Realça-se a participação, como entidade-piloto, no processo de transição do sistema contabilístico existente em Plano Oficial de Contabilidade Públicas (POCP) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). No âmbito deste processo, continuaram a ser desenvolvidas inúmeras reuniões do grupo de trabalho criado para o efeito pelo Tribunal de Contas, com a incumbência de assegurar a transição dos sistemas contabilísticos, que se iniciou em 1 de janeiro de 2018.

Ainda em 2017, a SRATC deu início a uma nova política de gestão dos equipamentos de impressão/fotocópia/digitalização, tendo alugado cinco equipamentos multifuncionais, com vista à racionalização dos gastos, quer com a aquisição desse tipo de equipamentos, quer com os respetivos consumíveis, que não só constituíam um encargo considerável, como também configuravam uma imobilização considerável de capital em *stock*, obtendo, em consequência, poupanças significativas ao nível dos consumíveis de impressão e ao nível do consumo de papel.

Por último, e na sequência da aprovação/implementação do plano de segurança e emergência contra inundações, incêndios e terremotos, ocorrida em 2016, promoveram-se duas ações de formação respeitantes à “Segurança contra Incêndios em Edifícios”, que tiveram lugar nas instalações da SRATC, uma destinada às brigadas de intervenção e a outra para os restantes trabalhadores.

5. RECURSOS UTILIZADOS

5.1. RECURSOS HUMANOS

Em 31 de dezembro de 2017, a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas dispunha de um total de 40 trabalhadores para o desenvolvimento das suas atividades, assim distribuídos:

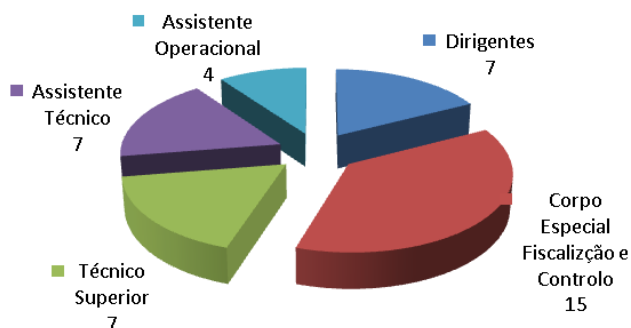
Quadro XLIV: Recursos humanos em 31-12-2017

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Administração e direção	Apoio técnico (Controlo prévio, concomitante e sucessivo)	Apoio instrumental				Efetivo total
				Sistemas e tecnologias de informação	Desenvolvimento e gestão de recursos	Secretariado	Secretaria	
Dirigente	Subdiretor-Geral	1						1
	Auditor-Coordenador		1					1
	Auditor-Chefe / Chefe de Equipa		4					4
	Chefe de Divisão				1			1
Corpo especial de fiscalização e controlo	Auditor		3					3
	Técnico verificador superior		12					12
Técnico superior	Técnico superior		5	1	1			7
Assistente técnico	Assistente técnico				5	1	1	7
Assistente operacional	Assistente operacional				4			4
Total		1	25	1	11	1	1	40

No que concerne a variações ocorridas nos recursos humanos, realçam-se as entradas, a partir de 1 de setembro de 2017, em regime de mobilidade, de dois técnicos superiores, provenientes, ambos, da Administração Regional Autónoma dos Açores, verificando-se, também, a saída de um auditor, no mês de maio, por motivo de aposentação.

Por **grupos profissionais**, a distribuição de recursos humanos é a constante do gráfico seguinte, mantendo-se a tendência ocorrida em anos anteriores, nos termos da qual os grupos de pessoal do corpo especial de fiscalização e controlo e de técnico superior, conjuntamente, representam o maior peso na estrutura:

Gráfico III: Distribuição de efetivos por grupos profissionais



O **Índice de tecnicidade** é de 55,0%.

$$\text{Índice de Tecnicidade} = \frac{\text{Corpo Esp} + \text{Téc. Sup.}}{\text{Efetivo Total}} = \frac{22}{40} = 55,0\%$$

A **distribuição de efetivos**, por escalão etário e por antiguidade na função pública, segundo o sexo, é a indicada no quadro seguinte:

Quadro XLV: Distribuição de efetivos por escalão etário

Intervalo etário	Efetivos p/escalão etário			Efetivos p/nível de antiguidade na Função Pública		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Até 5 anos			-			
5-9			-	2	1	3
10-14			-		2	2
15-19			-	2	5	7
20-24			-	3	4	7
25-29				3	5	8
30-34	1		1	2	4	6
35-39	1	4	5	3	3	6
40-44	2	3	5		1	1
45-49	4	5	9			-
50-54	3	6	9			-
55-59	1	6	7			-
60-64	3	1	4			-
65-69						-
70 e mais						-
TOTAL	15	25	40	15	25	40
	Idade média = 49,3			Antiguidade média = 24,6		

No final de 2017, verificou-se que 72,5% dos trabalhadores da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas se encontram no intervalo etário entre os 45 e os 64 anos de idade, constatando-se que a idade média se manteve nos 49,3 anos.

A **antiguidade média** dos efetivos confirmou a sua tendência de crescimento, passando de 23,2 anos, em 2015, para 24,0, em 2016, fixando-se, no ano de 2017, em 24,6 anos.

O **absentismo**, por categorias profissionais, encontra-se desenvolvido no quadro da página seguinte:

Quadro XLVI: Absentismo por categorias profissionais

Tipo de Ausência	Dirigentes	Corpo especial de fiscalização e controlo	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Total
Casamento	0	0	0	0	0	0
Proteção na parentalidade	0	0	0	0	0	0
Nascimento	0	0	12	0	0	12
Falecimento de familiar	0	0	2	0	0	2
Doença	12	304	23	73	10	422
Por acidente em serviço ou doença profissional	0	0	0	0	0	0
Assistência a familiares	0	0	0	0	0	0
Trabalhador estudante	0	0	0	0	0	0
Por conta do período de férias	2	21	4	19	1	47
Com perda de vencimento	0	0	0	0	0	0
Cumprimento de pena disciplinar	0	0	0	0	0	0
Greve	0	0	0	0	0	0
Injustificadas	0	0	0	0	0	0
Outras	5	29	23	23	6	86
Total	19	354	64	115	17	569

(1) - Total de férias dos funcionários em 2017

(2) - [(N.º dias do ano - Dias de descanso complementar e semanal - Feriados) x Efetivo] - N.º dias de férias

(3) - (Faltas / Trabalho potencial) x 100

(4) - (Faltas / Efetivo)

(1) Férias	888
(2) Trabalho Potencial	8.992
(3) Taxa de absentismo	6,3%
(4) N.º dias de ausência	14,2

O número de dias de ausência dos trabalhadores totalizou 569, ou seja, menos 539 dias do que em 2016, correspondendo a uma taxa de absentismo geral de 6,3%, isto é, uma média de faltas por trabalhador de 14,2 dias, por outro motivo que não o de férias.

O absentismo mais elevado registou-se no grupo do corpo especial de fiscalização e controlo, com 354 dias, revelando-se igualmente significativo no grupo dos assistentes técnicos, com 115 dias.

A taxa de absentismo encontra-se fortemente influenciada por um número muito considerável de faltas por doença, 422 dias, com destaque para situações de doença prolongada, de 69, 129 e 136 dias.

A **valorização e o aperfeiçoamento profissional** dos recursos humanos tiveram como suporte a realização de várias ações de formação, promovidas pelo Tribunal (formação interna) ou por outras entidades (formação externa). Houve, ainda, pontualmente, formação da iniciativa do próprio trabalhador (autoformação).

Quadro XLVII: Ações de formação

Formação recebida	Ações (n.º)	Duração (horas)	Participantes (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	(em Euro)
						Custo
Interna	9	48	165	326	1 493,5	5.949,65
Externa	11	64,5	11	23	127,5	672,60
Total	20	112,5	171	349	1 621	6.622,25

O custo total com formação foi de 6 622,25 euros, verba despendida com a formação ministrada interna e externamente.

Quadro XLVIII: Formação por grupos profissionais

Grupos de pessoal	Participantes (n.º)	Formação interna		Formação externa	
		Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)	Participações (n.º)	Horas de formação (n.º)
Magistrados	2	3	10		
Dirigentes	7	48	235	4	32
Corpo especial de fiscalização e controlo	16	99	519	8	41,5
Técnico superior	7	40	180,5	11	54
Assistente técnico	5	8	37		
Assistente operacional	3	3	12		
Pessoal da Sede (*)	4	4	16		
Pessoal da SRM (*)	1	1	4		
Participantes externos ao Tribunal (*)	120	120	480		
Total	165	326	1 493,5	23	127,5

(*) Participantes no Seminário subordinado ao tema “O Tribunal de Contas, a contratação pública e a fiscalização prévia”, organizado pela SRATC, que decorreu no Anfiteatro VII da Universidade dos Açores, no dia 07-07-2017.

5.2. RECURSOS FINANCEIROS

Quanto às fontes de financiamento da atividade, o Orçamento do Estado (OE) cobriu 92,6% da despesa, sendo a restante suportada pelo Cofre privativo.

Quadro XLIX: Fontes de financiamento

(em Euro)

	Classificação económica da despesa	Fontes de financiamento		Total
		Orçamento do Estado (OE)	Cofre privativo	
Orçamento inicial	Despesas com pessoal	1.297.219	226.127	1.523.346
	Outras despesas e encargos correntes	37.074	272.234	309.308
	Aquisição de bens de capital		27.000	27.000
	Total	1.334.293	525.361	1.859.654
Orçamento corrigido	Despesas com pessoal	1.685.936	282.727	1.968.663
	Outras despesas e encargos correntes	33.357	328.834	362.191
	Aquisição de bens de capital		48.000	48.000
	Total	1.719.293	659.561	2.378.854
Despesa realizada	Despesas com pessoal	1.682.540	211.737	1.894.277
	Outras despesas e encargos correntes		150.299	150.299
	Aquisição de bens de capital		1.522	1.522
	Total	1.682.540	363.558	2.046.098

Nota: O orçamento do Cofre privativo foi reforçado em 134.200 euros, mediante dispensa da aplicação da regra do equilíbrio prevista no artigo 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental, dado que o montante de receitas próprias cobradas pela SRATC, até ao 3.º trimestre de 2017, não permitia colmatar as necessidades reais de financiamento do orçamento privativo, pelo que se verificou a necessidade de aumentar o orçamento de despesa, com vista a dar continuidade aos atos de gestão corrente sem colocar em causa o seu normal funcionamento.

No orçamento do OE, ocorreu um reforço de 385.000 euros, com proveniência do orçamento do OE do Tribunal de Contas (Sede) e com o intuito de colmatar o remanescente da insuficiência das dotações do OE da SRA.

No que concerne ao orçamento do OE, o grau de realização da despesa foi praticamente integral, cerca de 100%. No entanto, importa assinalar que, para que o pagamento das despesas com o pessoal, respeitantes a parte do mês de outubro e à totalidade dos meses de novembro e dezembro, se concretizasse, foi determinante o reforço das dotações do OE da SRATC, por conta das dotações do OE do Tribunal de Contas (Sede) que, em 2017, se cifrou em 385.000 euros, com vista a satisfazer a insuficiência de verbas contempladas no orçamento inicial do OE.

Relativamente ao Cofre privativo, o total de despesa executada por conta do seu orçamento cifrou-se em 363.558 euros, sendo certo que 362.036 euros reportaram-se a despesas correntes, 99,6%. As despesas correntes do Cofre privativo repartiram-se, na sua quase totalidade, pelos encargos com pessoal, 211.737 euros, e pela aquisição de bens e serviços, 150.299 euros.

Globalmente, verificou-se uma execução de 86%, sendo a do OE de 97,9% e a do Cofre de 55,1%.

Em termos evolutivos, a despesa, nos últimos três anos, encontra-se assim discriminada:

Quadro L: Evolução da despesa – 2015/2017

(em Euro e em percentagem)

Fonte de financiamento	2015		2016		2017		2016/2015	2017/2016
	Despesa realizada (1)	%	Despesa realizada (2)	%	Despesa realizada (3)	%	△ % (4)=[(2)-(1)]/(1)	△ % (5)=[(3)-(2)]/(2)
COFRE PRIVATIVO								
Despesas com pessoal	198.394	59,2	335.536	65,3	211.737	58,2	69,1	-36,9
Bens e serviços correntes	133.532	39,8	168.946	32,9	150.299	41,3	26,5	-11,0
Encargos financeiros	30	0,0		0,0			-100,0	
Reservas								
Bens de capital	3.156	0,9	9.366	1,8	1.522	0,4	196,8	-83,7
TOTAL	335.112	100,0	513.848	100,0	363.558	100,0	53,3	-29,2
OE								
Despesas com o pessoal	1.559.987	99,8	1.514.061	99,9	1.682.540	100,9	-2,9	11,1
Bens e serviços correntes	2.671	0,2	1.717	0,1			-35,7	-100,0
Bens de capital								
TOTAL	1.562.658	100,0	1.515.778	100,0	1.682.540	100,0	-3,0	11,0
COFRE PRIVATIVO + O E								
Despesas com pessoal	1.758.381	92,7	1.849.597	91,1	1.894.277	92,6	5,2	2,4
Bens e serviços correntes	136.203	7,2	170.663	8,4	150.299	7,3	25,3	-11,9
Encargos financeiros	30	0,0					-100,0	
Reservas								
Bens de capital	3.156	0,2	9.366	0,5	1.522	0,1	196,8	-83,7
TOTAL	1.897.770	100,0	2.029.626	100,0	2.046.098	100,0	6,9	0,8

No ano de 2017, registou-se um aumento na despesa global, na ordem dos 0,8%, 16.472 euros. O efeito da diminuição registada na aquisição de bens e serviços, 20.364 euros, foi anulado pelo aumento das despesas com o pessoal, 44.680 euros, justificado pela extinção da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nos termos da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

No desenvolvimento da análise à execução da despesa, importa também reter que as verbas atribuídas à SRATC pelas receitas gerais do Estado (OE), têm-se revelado manifestamente insuficientes para cobrir os encargos com o pessoal que deveriam ser suportados, na íntegra, por esta fonte de financiamento, nomeadamente as despesas com remunerações certas e permanentes e os respetivos encargos com a segurança social. Esta insuficiência foi de 292.487 euros, em 2015, de 391.886 euros, em 2016, e de 381.604 euros, em 2017, correspondendo, neste último ano, a parte das remunerações do mês de outubro e à totalidade das remunerações dos meses de novembro e de dezembro.

As **receitas do Cofre** privativo tiveram, maioritariamente, origem nos emolumentos devidos pela atividade desenvolvida (processos de fiscalização prévia, de auditoria e de verificação de contas).

Assim, a proveniência da receita emolumentar, nos últimos três anos, é a que a seguir se apresenta:

Quadro LI: Evolução da receita emolumentar – 2015/2017

(em Euro e em percentagem)

Tipologia de emolumentos	2015				2016				2017			
	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%
Visto	298.646	57,5	299.912	62,9	166.207	43,8	174.643	40,7	185.417	45,9	178.436	47,4
Verificação de contas	111.464	21,5	109.898	23,1	50.266	13,2	53.549	12,5	67.427	16,7	44.283	11,8
Auditoria	101.407	19,5	60.643	12,7	158.712	41,8	199.768	46,5	143.485	35,5	141.906	37,7
Outras	7.858	1,5	6.312	1,3	4.278	1,1	1.450	0,3	7.426	1,9	11.707	3,1
TOTAL DO ANO	519.375	100,0	476.765	100,0	379.463	100,0	429.410	100,0	403.755	100,0	376.332	100,0

Observações: A receita liquidada é deduzida das anulações.

A receita cobrada reflete as restituições.

No triénio 2015/2017, a receita proveniente de visto, tanto a emitida como a cobrada, foi a que assumiu maior peso no total, com exceção do ano 2016, em que esta tipologia de receita, ao nível da receita cobrada, foi superada pela receita relacionada com processos de auditoria.

A situação financeira e patrimonial, tendo por base o Balanço e a Demonstração de Resultados, encontra o seu desenvolvimento nos quadros seguintes:

Quadro LII: Balanço – Ativo

Código de contas	Designação	Ativo bruto	2017 Amortizações / provisões	Ativo líquido	2016 Ativo líquido
Ativo					
Imobilizado					
Imobilizações incorpóreas					
433	Propriedade industrial e outros direitos	7 121,16	7 121,16		
		7 121,16	7 121,16	0,00	0,00
Imobilizações corpóreas					
421	Terrenos e recursos naturais	27 433,89		27 433,89	27 433,89
422	Edifícios e outras construções	1 667 144,56	250 693,82	1 416 450,74	1 430 982,47
423	Equipamento básico	279 201,06	272 838,65	6 362,41	10 409,28
424	Equipamento de transporte	66 311,08	66 311,08		
425	Ferramentas e utensílios	250,57	250,57		
426	Equipamento administrativo	230 955,67	230 251,56	704,11	1 388,56
429	Outras imobilizações corpóreas	121 311,55	29 086,13	92 225,42	92 193,13
		2 392 608,38	849 431,81	1 543 176,57	1 562 407,33
Circulante					
Existências					
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	10 496,92	842,20	9 654,72	10 109,71
		10 496,92	842,20	9 654,72	10 109,71
Dívidas de terceiros - curto prazo					
212	Contribuintes c/c	54 123,45		54 123,45	26 803,48
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	93,15	93,15		
		54 216,60	93,15	54 123,45	26 803,48
Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa					
13	Contas no Tesouro	256 233,07		256 233,07	199 514,75
		256 233,07		256 233,07	199 514,75
Acréscimos e diferimentos					
271	Acréscimos de proveitos	200 213,08		200 213,08	247 597,88
272	Custos diferidos	7 691,42		7 691,42	7 944,83
		207 904,50		207 904,50	255 542,71
	Total de amortizações		856 552,97		
	Total das provisões		842,20		
	Total do ativo	2 928 580,63	857 395,17	2 071 092,31	2 054 377,98

Quadro LIII: Balanço - Fundos próprios e passivo

		<i>(em Euro)</i>	
Código de contas	Designação	2017	2016
	Fundos próprios e passivo		
	Fundos próprios		
51	Património	2 192 262,36	2 192 262,36
576	Doações	3 538,54	3 551,04
577	Reservas decorrentes transferências ativas		
59	Resultados transitados	-396 326,23	-320 045,68
88	Resultado líquido do exercício	16 964,07	-76 280,55
		1 816 438,74	1 799 487,17
	Passivo		
29	Provisões para riscos e encargos		
	Dívidas a terceiros - curto prazo		
221	Fornecedores c/c	708,00	
262	Pessoal	-192,15	
268	Devedores e credores diversos	1 068,96	
		1 584,81	
	Acréscimos e diferimentos		
273	Acréscimos de custos	253 068,76	254 890,81
274	Proveitos diferidos		
		253 068,76	254 890,81
	Total fundos próprios e passivo	2 071 092,31	2 054 377,98

Quadro LIV: Demonstrações de resultados

(em Euro)

Código de contas	Designação	Exercícios		
		2017	2016	
Custos e perdas				
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas		3 222,57	7 740,36
62	Fornecimentos e serviços externos		151 523,33	167 772,81
641+642	Remunerações do pessoal	1 537 422,31		1 505 177,66
645	Encargos sobre remunerações	351 074,86		346 557,45
648	Outros custos com o pessoal	1 995,21	1 890 492,38	1 750,00
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais			
66	Amortizações de exercício	20 752,98		25 315,04
67	Provisões do exercício	93,15	20 846,13	2 376,15
65	Outros custos e perdas operacionais		19,00	
	(A)		2 066 103,41	2 056 689,47
68	Custos e perdas financeiras			47,00
	(C)		2 066 103,41	2 056 736,47
69	Custos e perdas extraordinárias		34 190,49	9 295,17
	(E)		2 100 293,90	2 066 031,64
86	Imposto sobre o rendimento do exercício			
	(G)		2 100 293,90	2 066 031,64
88	Resultado líquido do exercício		16 964,07	-76 280,55
			2 117 257,97	1 989 751,09
Proveitos e ganhos				
71	Vendas e prestações de serviços			
72	Impostos e taxas	377 070,78		412 114,35
742	Transferências correntes obtidas	1 682 539,61		1 515 777,60
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	28 705,33	2 088 315,72	26 872,24
	(B)		2 088 315,72	1 954 764,19
78	Proveitos e ganhos financeiros			
	(D)		2 088 315,72	1 954 764,19
79	Proveitos e ganhos extraordinários		28 942,25	34 986,90
	(F)		2 117 257,97	1 989 751,09
Resumo:				
	Resultados operacionais: (B) - (A) =		22 212,31	-101 925,28
	Resultados financeiros: (D) - (B) - (C) - (A) =		0,00	-47,00
	Resultados correntes: (D) - (C) =		22 212,31	-101 972,28
	Resultados antes de impostos: (F) - (E) =		16 964,07	-76 280,55
	Resultado líquido do exercício (F) - (G) =		16 964,07	-76 280,55

Da demonstração de resultados apresentada, conclui-se que o total dos custos e perdas, em 2017, cifrou-se em 2 100 294 euros, enquanto o total dos proveitos e ganhos corresponderam a 2 117 258 euros, montantes esses que determinaram o apuramento de um resultado líquido de 16 964 euros.

Siglas

CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
DAI	Departamento de Apoio Instrumental
DAT	Departamento de Apoio Técnico-Operativo
DEN	Denúncias
FC	Fiscalização concomitante
FS	Fiscalização sucessiva
IRAP	Inspeção Regional da Administração Pública
LAE	Linha de Ação Estratégica
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OCI	Órgãos de Controlo Interno
OE	Objetivo Estratégico
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UT	Unidade de Tempo (correspondente a meio dia de trabalho – 3:30h)
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

Índices de quadros e de gráficos

Índice de quadros

Quadro I: Controlo prévio – Recursos humanos e UT	5
Quadro II: Controlo prévio – Movimento processual	5
Quadro III: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência	6
Quadro IV: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência	6
Quadro V: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato	6
Quadro VI: Controlo prévio – Processos a transitar por tipo de contrato e proveniência.....	7
Quadro VII: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência.....	7
Quadro VIII: Controlo prévio – Valor da despesa inviabilizada por tipo de contrato e proveniência	7
Quadro IX: Controlo prévio – Volume financeiro das principais ilegalidades que fundamentaram a recusa de visto.....	7
Quadro X: Controlo prévio – Volume financeiro das ilegalidades que originaram visto com recomendações	8
Quadro XI: Controlo concomitante – Recursos humanos e UT	9
Quadro XII: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Ação Estratégica	9
Quadro XIII: Controlo concomitante – Execução do Plano.....	10
Quadro XIV: Controlo concomitante – Execução do Plano de 2017 por entidades.....	10
Quadro XV: Controlo concomitante – Relatório n.º 11/2017-FC/SRATC – Apresentação sumária	10
Quadro XVI: Controlo concomitante – Recomendações acolhidas	11
Quadro XVII: Controlo sucessivo – Recursos humanos e UT.....	12
Quadro XVIII: Controlo sucessivo – Execução do Plano.....	12
Quadro XIX: Controlo sucessivo – Grau de execução das ações em curso.....	13
Quadro XX: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias.....	13
Quadro XXI: Controlo sucessivo – Execução do Plano por entidades	14
Quadro XXII: Controlo sucessivo – Volume financeiro envolvido nas Auditorias, VEC e VIC concluídas.....	15
Quadro XXIII: Controlo sucessivo – Ações concluídas por Objetivos e Linhas de Orientação Estratégica.....	15
Quadro XXIV: Controlo sucessivo – Pareceres – Recursos humanos e UT.....	16
Quadro XXV: Controlo sucessivo – Pareceres – Identificação das ações concluídas.....	16
Quadro XXVI: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 – Juízo emitido sobre a Conta – reservas e ênfases.....	16
Quadro XXVII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Recursos humanos e UT	18
Quadro XXVIII: Controlo sucessivo – Auditorias e VEC – Identificação das ações concluídas.....	18
Quadro XXIX: Controlo sucessivo – VIC – Recursos humanos e UT.....	21
Quadro XXX: Controlo sucessivo – VIC – Identificação das ações / contas concluídas	21
Quadro XXXI: Controlo sucessivo – VIC – Número de recomendações formuladas e irregularidades assinaladas	23
Quadro XXXII: Controlo sucessivo – VIC concluídas – Principais recomendações	23
Quadro XXXIII: Análise de denúncias – Recursos humanos e UT.....	24
Quadro XXXIV: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades.....	24
Quadro XXXV: Controlo sucessivo – Acompanhamento de recomendações – Recursos humanos e UT.....	26
Quadro XXXVI: Controlo sucessivo – Acolhimento de recomendações	26
Quadro XXXVII: Efetivação de responsabilidades financeira	33
Quadro XXXVIII: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações	35
Quadro XXXIX: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Recursos humanos e UT	36
Quadro XL: Relatórios de órgãos de controlo interno em análise	37
Quadro XLI: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT.....	39
Quadro XLII: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAT.....	39
Quadro XLIII: Ações de apoio técnico e instrumental – Recursos humanos e UT – DAI	40
Quadro XLIV: Recursos humanos em 31-12-2017.....	42
Quadro XLV: Distribuição de efetivos por escalão etário.....	43
Quadro XLVI: Absentismo por categorias profissionais	44
Quadro XLVII: Ações de formação	45
Quadro XLVIII: Formação por grupos profissionais	45
Quadro XLIX: Fontes de financiamento	46
Quadro L: Evolução da despesa – 2015/2017.....	47
Quadro LI: Evolução da receita emolumentar – 2015/2017	48
Quadro LII: Balanço – Ativo.....	49
Quadro LIII: Balanço - Fundos próprios e passivo.....	50
Quadro LIV: Demonstrações de resultados	51

Índice de gráficos

Gráfico I: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC previstas por entidade.....	14
Gráfico II: Controlo sucessivo – Auditorias, VEC e VIC concluídas por entidade.....	14
Gráfico III: Distribuição de efetivos por grupos profissionais	43